

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA

TIPO DE AUDITORIA : Auditoria de Avaliação da Gestão

EXERCÍCIO : 2009

PROCESSO : 00045.000483/2010-14 UNIDADE AUDITADA : Secretaria de Portos - SEP

 CÓDIGO UG
 : 110.309/110.323

 CIDADE
 : Brasília-DF

 RELATÓRIO n°
 : 15/2010

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 19/2010, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n° 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames efetivados na gestão da Secretaria de Portos - SEP.

I – ESCOPO DOS EXAMES

2. Em atendimento à legislação vigente, os trabalhos de auditoria foram realizados, no período de 17/05 a 18/06/2010, por meio de testes, análises e consolidação de informações efetuadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na apresentação das informações identificadas nos Anexo I "Demonstrativo das Constatações e Anexo II "Demonstrativo das Informações" que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria, bem como no exame do processo de contas apresentado pela Unidade, suportados por papéis de trabalho devidamente arquivados na Secretaria de Controle Interno/CC/PR.

- 4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008 e pela DN-TCU-102/2009.
- 5. De acordo com o que estabelece o Anexo IV da DN-TCU-102/2009 e em face dos exames realizados, cujos fatos apurados encontram-se consignados no Anexo I "Demonstrativo das Constatações" e Anexo II "Demonstrativo das Informações"
- 5.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO, EM ESPECIAL QUANTO À EFICÁCIA E EFICIÊNCIA NO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS E METAS (FÍSICAS E FINANCEIRAS) PLANEJADOS E/OU PACTUADOS.

A execução orçamentária e financeira da SEP está demonstrada a seguir:

| A caccução o | Çameman | a e financeira da SE | esta dellio | Dot. | JII . |
|---|----------|---|-----------------------|------------------------------------|------------------------|
| | Programa | | Dotação Atualizada | Dot. Descentralizada Líquida | Despesas Executadas |
| | | | | | |
| Secretaria de Administração/PR | 0750 | Apoio Administrativo | | 11.648.815,91 | 7.070.126,97 |
| Coordenação de Exec. Orçamentária e Financeira | 0225 | Gestão da Política dos Transportes | | 27.609,83 | 27.609,83 |
| Secretaria Especial de Portos/PR | 0750 | Apoio Administrativo | 22.271.229,00 | -12.348.815,91 | 4.722.898,35 |
| | 0909 | OperaÇÓes Especiais: Outros Encargos Especiais | 582.499.251,00 | -576.313.196,00 | |
| | 1457 | Vetor LogÍstico Centro- Norte | 13.600.000,00 | -3.600.000,00 | |
| | 1458 | Vetor LogÍstico Leste | 71.000.000,00 | -58.064.022,10 | |
| | 1459 | Vetor LogÍstico Nordeste Setentrional | 453.807.000,00 | -248.983.872,16 | |
| | 1460 | Vetor LogÍstico Nordeste Meridional | 66.100.000,00 | -64.600.000,00 | |
| | 1461 | Vetor LogÍstico Centro- Sudeste | 90.000.000,00 | -90.000.000,00 | |
| | 1462 | Vetor LogÍstico Sul | 540.336.448,00 | -455.633.797,00 | |
| | 1470 | GestÃo da PolÍtica PortuÁria | 70.125.000,00 | -26.123.864,72 | 388.141,35 |
| Secretaria Especial de Portos - Obras | 0909 | OperaÇÓes Especiais: Outros Encargos Especiais | | 576.313.196,00 | 229.520.437,72 |
| | 1457 | Vetor LogÍstico Centro- Norte | | 3.600.000,00 | |
| | 1458 | Vetor LogÍstico Leste | | 58.064.022,10 | |
| | 1459 | Vetor LogÍstico Nordeste Setentrional | | 248.983.872,16 | 118.642.142,91 |
| | 1460 | Vetor LogÍstico Nordeste Meridional | | 64.600.000,00 | |
| | 1461 | Vetor LogÍstico Centro- Sudeste | | 90.000.000,00 | |
| | 1462 | Vetor LogÍstico Sul | | 450.857.918,59 | 132.506.042,32 |
| | 1470 | GestÃo da PolÍtica PortuÁria | | 12.830.559,07 | 62.702,49 |
| Coord-Geral de Planej. e Orçamento/DGI/SE/CGU | 0225 | GestÃo da PolÍtica dos Transportes | | 12.526,50 | 12.526,50 |
| Т | otal: | | 1.909.738.928,00 | -18.729.047,73 | 492.952.628,44 |

Fonte: SIAFI Gerencrial

Destacamos a seguir o resultado das metas físico-financeira estabelecidas nos seguintes Programas:

A) PROGRAMA 0750 - APOIO ADMINISTRATIVO

| | | MF | ETAS FÍSICAS | | META | S FINANCEIRA | AS | |
|----------|---|----------|--------------|---|------------|--------------|----|----|
| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PREVISTO | REALIZADO | % | PREVISTO | REALIZADO | % | % |
| 2000 | Administração da Unidade | | | | 10.046.460 | 8.252.212 | 82 | 82 |
| 2003 | Ações de Informática | | | | 500.000 | 0 | 0 | |
| 1 2000/1 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes | 133 | | 0 | 67.200 | 0 | 0 | 0 |
| - 2010 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados | 6 | | 0 | 6.840 | 0 | 0 | 0 |
| 2011 | Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados | 62 | | 0 | 90.024 | 0 | 0 | 0 |
| 2012 | Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados | 111 | | 0 | 216.384 | 0 | 0 | 0 |
| 1 / DE W | Assistência Médica aos Servidores e Empregados - Exames Periódicos | | | 1 | 1.688 | 0 | 0 | |
| 09HB | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | | | - | 1.020 | 0 | 0 | |
| TOTAI | L GLOBAL | | | | 10.929.616 | 8.252.212 | | |

B) PROGRAMA 0909 – OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

| | • | MI | ETAS FÍSICAS | | META | S FINANCEIR | AS | |
|------|---|----------|--------------|---|-------------|-------------|-----|-----|
| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PREVISTO | REALIZADO | % | PREVISTO | REALIZADO | % | % |
| 00A7 | Participação da União no Capital - Companhia Docas da Bahia - Prevenção, Preparação e Enfretamento para a Pandemia de Influenza | | | | 105.000 | 105.00 | 100 | 100 |
| | Participação da União no Capital - Companhia Docas da Bahia - No Estado da Bahia | | | | 9.350.000 | 9.350.000 | 100 | 100 |
| 0A86 | Participação da União no Capital - Companhia Docas do Ceará - No Estado do Ceará | | | | 3.263.945 | 3.263.945 | 100 | 100 |
| 00A5 | Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Prevenção, Preparação e Enfretamento para a Pandemia de Influenza - No Estado do Espírito Santo | | | | 35.000 | 35.000 | 100 | 100 |
| 0A87 | Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - No Estado do Espírito Santo | | | | 2.086.055 | 0 | 0 | 0 |
| 0E23 | Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Obras de Contenção e Ampliação do Cais do Porto de Vitória - No Estado do Espírito Santo | | | | 10.000.000 | 10.000.000 | 100 | 100 |
| 00A8 | Participação da União no Capital - Companhia Docas do Pará - Prevenção, Preparação e Enfretamento para a Pandemia de Influenza - No Estado do Pará | | - | | 70.000 | 70.000 | 100 | 100 |
| 00CG | Participação da União no Capital - Companhia Docas do Pará - Estudos e Projetos para Construção do Terminal de Multiplo Uso no Porto de Vila do Conde - No Estado do Pará | | | | 11.005.781 | 11.005.781 | 100 | 100 |
| 0A90 | Participação da União no Capital - Companhia Docas do Pará - No Estado do Pará | | | | 2.600.000 | 0 | 0 | 0 |
| 009R | Participação da União no Capital - Companhia Docas do Pará - Ampliação do Píer Principal, Alargamento do Berço 302 e Duplicação da Ponte de Acesso no Porto de Vila do Conde (PA) | | | | 42.908.470 | 42908.470 | 100 | 100 |
| 00D1 | Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Prevenção, Preparação e Enfretamento para a Pandemia de Influenza - No Estado do Rio Grande do Norte | | | | 35.000 | 35.000 | 100 | 100 |
| 00CT | Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Ampliação do Terminal Salineiro de Areia Branca (RN) - No Município de Areia Branca | | | | 90.000.000 | 90.000.000 | 100 | 100 |
| | Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - No Estado do Rio Grande do Norte | | | | 62.335.00 | 62.335.000 | 100 | 100 |
| 00A4 | Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Prevenção, Preparação e Enfretamento para a Pandemia de Influenza - No Estado do Rio de Janeiro | | | | 70.000 | 70.000 | 100 | 100 |
| 09JD | Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - No Estado do Rio de Janeiro | | | | 289.700.000 | 288.700.000 | 100 | 100 |

| | Estado de São Paulo - No Estado de São Paulo | | 500.164.251 | 556.208.196 | | |
|------|---|------|----------------|-------------|-----|-----|
| 009V | Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - No Estado de São Paulo | | 500.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0090 | Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Estudos e Projetos da Infraestrutura de acessos terrestres do Porto de Santos (SP) - No Estado de São Paulo - No Município de Guarujá – (SP) | | 20.000.000 | 20.000.000 | 100 | 100 |
| 0000 | Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Estudos e Projetos da Infraestrutura de acessos terrestres do Porto de Santos (SP) - No Estado de São Paulo - No Município de Santos (SP) | | 4.000.000 | 4.000.000 | 100 | 100 |
| 0A45 | Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos - No Município de Santos (SP) | | 14.400.000 | 14.400.000 | 100 | 100 |
| | Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Prevenção, Preparação e Enfretamento para a Pandemia de Influenza - No Estado de São Paulo | | 35.000 | 35.000 | 100 | 100 |

C) PROGRAMA 1457 – VETOR LOGÍSTICO CENTRO-NORTE

| | | MI | ETAS FÍSICAS | | META | S FINANCEIR. | AS | |
|------|--|----------|--------------|---|------------|--------------|-----|-----|
| AÇÃ(| D DESCRIÇÃO | PREVISTO | REALIZADO | % | PREVISTO | REALIZADO | % | % |
| 1k26 | Recuperação dos Berços 101 e 102 do Porto Itaqui (MA) - No Estado do Maranhão | 01 | 0 | | 600.000 | 600.000 | 100 | 100 |
| 7F21 | Construção do Berço 100, Alargamento do Cais Sul e Ampliação do Porto Itaqui (MA) - No Estado do Maranhão | 3 | 0 | | 3.000.000 | 3.000.000 | 100 | 0 |
| 1227 | Construção do Berço 108 no Porto de Itaqui (MA) - No Estado do Maranhão - No Município de São Luís | - | - | | 10.000.000 | 0 | 0 | |
| TOTA | L GLOBAL | | | | 13.600.000 | 3.600.000 | | |

D) PROGRAMA 1458 – VETOR LOGÍSTICO LESTE

| | | MF | ETAS FÍSICAS | | METAS | S FINANCEIR | AS | |
|--------|--|----------|--------------|---|------------|-------------|----|---|
| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PREVISTO | REALIZADO | % | PREVISTO | REALIZADO | % | % |
| 122I | Dragagem para Adequação da Navegabilidade no Porto de Vitória (ES) | 0,29 | 0 | 0 | 15.000.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1 1//A | Dragagem para Adequação da Navegabilidade no Porto do Rio de Janeiro (RJ) | 0,72 | 0 | 0 | 31.000.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1 1771 | Dragagem para Adequação da Navegabilidade no Porto de Itaguaí (RJ) | 0,75 | 0 | 0 | 20.000.000 | 0 | 0 | 0 |
| 122Q | Dragagem para Adequação da Navegabilidade no Porto de Angra dos Reis (RJ) | 0,10 | 0 | 0 | 5.000.000 | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL | L GLOBAL | | | | 71.000.000 | 0 | | |

Observações: - As ações 122I, 122A, 122L e 122Q não foram iniciadas no ano de 2009.
- Unidade de meta física para dragagem: milhões de metros cúbicos.

E) PROGRAMA 1459 – VETOR LOGISTICO NORDESTE SETENTRIONAL

| | | ME | TAS FÍSICAS | | METAS | S FINANCEIR. | AS | |
|--------|--|----------|-------------|-----|-------------|--------------|-----|---------|
| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PREVISTO | REALIZADO | % | PREVISTO | REALIZADO | % | % |
| 122J | Dragagem para Adequação da Navegabilidade no Porto de Fortaleza (CE) | 5,66 | 0 | 0 | 107.300.000 | 0 | 0 | 0 |
| 122N | Dragagem para Adequação da Navegabilidade no Porto de Natal (RN) | 1,27 | 0 | 0 | 18.500.000 | 0 | 0 | 0 |
| 11XL | Dragagem para Adequação da Navegabilidade no Porto de Cabedelo (PB) | 2,00 | 0 | 0 | 44.000.000 | 0 | 0 | 0 |
| 121Z | Dragagem para Adequação da Navegabilidade no Porto de Recife (PE) | 2,60 | 2,60 | 100 | 31.200.000 | 18.517.210 | 59 | 100 (¹) |
| 1 1//H | Dragagem para Adequação da Navegabilidade no Porto de Suape (PE) | 1,04 | 0 | 0 | 78.000.000 | 51.000.000 | 65 | 65 |
| 5597 | Construção de Cais para Contêineres no Porto de Maceió | 14 | 14 | 100 | 29.600.000 | 29.600.000 | 100 | 100 |
| 7F65 | Melhoramento da Infra-estrutura Portuária no Porto de SUAPE (PE) | 100 | 0 | 0 | 4.000.000 | 0 | 0 | 0 |
| 7L86 | Obras de Infra-estrutura no Porto de Luís Correia (PI) | 6 | 0 | 0 | 15.000.000 | 15.000.000 | 100 | 0 |

| 7N59 | Modernização do Terminal Portuário de Uso Misto do Pecém (CE) (*) | | | | 15.096.000 | 0 | 0 | |
|--------|---|-----|-----|-----|-------------|-------------|-----|-----|
| | Construção do Sistema Viário Interno (Acesso Rodoferroviário) a Ilha de Tatuoca no Porto Interno de SUAPE (PE) (**) | | | | 68.000.000 | 19.668.858 | 29 | |
| 1 120A | Conclusão das Obras de Construção do Cais V no Porto de SUAPE (PE) | 100 | 100 | 100 | 23.111.000 | 23.111.000 | 100 | 100 |
| 120E | Duplicação da Av. Principal de acesso do Tronco Distribuidor Sul no Complexo Portuário de SUAPE (PE) | 100 | 100 | 100 | 20.000.000 | 20.000.000 | 100 | 100 |
| TOTAL | GLOBAL | | | | 453.807.000 | 176.897.068 | | |

Observações: - As ações 122J, 122N, 11XL e 122H não foram iniciadas no ano de 2009.

- Unidade de meta física para dragagem: milhões de metros cúbicos.
- (*) Recurso proveniente de emenda sem atribuição de limite. Não há execução prevista.
- (**) O Termo de Compromisso foi assinado em 31 de dezembro de 2009. A execução está condicionada à emissão da Licença de Instalação das obras.
- (¹) A execução da obra ocorreu em valor inferior ao previsto.

F) PROGRAMA 1460 – VETOR LOGÍSTICO NORDESTE MERIDIONAL

| AÇÃO | | MF | TAS FÍSICAS | | META | S FINANCEIRA | S | % |
|--------|--|----------|-------------|---|------------|--------------|---|---|
| | DESCRIÇÃO | PREVISTO | REALIZADO | % | PREVISTO | REALIZADO | % | |
| | Dragagem para Adequação da Navegabilidade no Porto de Salvador (BA) | 2,15 | 0 | 0 | 36.000.000 | 0 | 0 | 0 |
| 11//(1 | Dragagem para Adequação da Navegabilidade no Porto de Aratu (BA) | 1,93 | 0 | 0 | 28.600.000 | 0 | 0 | 0 |
| 7N9Z | Construção do Porto Sul (BA)(*) | | | | 1.500.000 | 0 | 0 | |
| TOTAL | L GLOBAL | | | | 66.100.000 | 0 | | |

Observações: - As ações 122C e 122G não foram iniciadas no ano de 2009.

- Unidade de meta física para dragagem: milhões de metros cúbicos.
- (*) Recursos provenientes de emenda parlamentar.

G) PROGRAMA 1461 – VETOR LOGÍSTICO CENTRO-SUDESTE

| | | ME | ETAS FÍSICAS | | META | S FINANCEIR | AS | |
|-------|---|----------|--------------|---|------------|-------------|----|---|
| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PREVISTO | REALIZADO | % | PREVISTO | REALIZADO | % | % |
| 122E | Dragagem para Adequação da Navegabilidade no Porto de Santos (SP) | 2,19 | 0 | 0 | 40.000.000 | 0 | 0 | 0 |
| | Dragagem para Adequação da Navegabilidade no Porto de Paranaguá (PR) | 8,49 | 0 | 0 | 50.000.000 | 0 | 0 | 0 |
| TOTAI | L GLOBAL | | | | 90.000.000 | 0 | | |

Observações: - As ações 122E e 122O não foram iniciadas no ano de 2009.

- Unidade de meta física para dragagem: milhões de metros cúbicos.

H) PROGRAMA 1462 – VETOR LOGÍSITICO SUL

| | | ME | TAS FÍSICAS | | META | S FINANCEIRAS | 5 | |
|--------|---|----------|-------------|-----|-------------|---------------|-----|------|
| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PREVISTO | REALIZADO | % | PREVISTO | REALIZADO | % | % |
| 122F | Dragagem para Adequação da Navegabilidade no Porto de São Francisco do Sul (SC) | 0,97 | 0 | 0 | 16.000.000 | 0 | 0 | 0 |
| 122M | Dragagem para Adequação da Navegabilidade no Porto de Itajai (SC) | 1,59 | 0 | 0 | 12.078.530 | 0 | 0 | 0 |
| 122K | Dragagem para Adequação da Navegabilidade no Porto de Imbituba (SC) | 0,85 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 0 | 0 |
| 11778 | Dragagem para Adequação da Navegabilidade no Porto de Rio Grande (RS) | 7,90 | 4,80 | 61 | 79.000.000 | 79.000.000 | 100 | 1,64 |
| 1116(* | Reforço do Berço 101 – A no Porto de São Francisco do Sul/SC | 07 | 07 | 100 | 1.300.000 | 1.300.000 | 100 | 100 |
| | Porto do Rio Grande/RS – Ampliação do Molhes do Canal de Acesso no Porto do Rio Grande /RS | 30 | 0 | 0 | 23.400.000 | 23.400.000 | 0 | |
| /L25 | Porto do Rio Grande/RS – Ampliação do Cais Público do Porto Novo do Porto de Rio Grande/RS | 100 | 0 | 0 | 10.000.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10NQ | Realinhamento e Reforço Estrutural do Berço 201 no Porto de São Francisco do Sul/SC | 27 | 27 | 100 | 5.000.000 | 4.775.878 | 18 | 0,18 |
| | Construção do Berço 401-A no Porto de São Francisco do Sul (SC)- No Estado de SC | 0 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 0 | 0 |
| | Recuperação dos Molhes do Canal de Acesso ao Porto de Rio Grande (RS) | | | | 60.000.000 | 0 | | |
| 120B | Reconstrução emergencial do Porto Itajaí | | | | 332.457.918 | 330.806.748 | 99 | |

TOTAL GLOBAL 540.336.448 439.282.626

Observações: - As ações 122F,122M e 122K não foram iniciadas no ano de 2009.

I) PROGRAMA 1470 – GESTÃO DA POLÍTICA PORTUÁRIA

| | | M | etas Físicas | | Meta | s Financeiras | | |
|------|---|----------|--------------|-------|---------------|---------------|-------|---|
| Ação | Descrição | Previsto | Realizado | % | Previsto | Realizado | % | % |
| | Estudos para o Planejamento do Setor Portuário - Nacional | 3 | 2 | 66,66 | 3.868.491,93 | 844.667,61 | 21,83 | |
| 4572 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação | 80 | 12 | 15 | 215.000,00 | 10.340,00 | 5 | |
| 122X | Implantação do Sistema de Atendimento Portuário Unificado | 66 | 0 | 0 | 14.500.000,00 | 0 | 0 | 0 |
| | Estudos para Implantação do Plano Nacional de Logística Portuária – PNLP | 10 | 0 | 0 | 30.000.000,00 | 0 | 0 | 0 |
| | | 0 | | | 0 | | | |
| | | 0 | | | 0 | | | |
| 2C00 | Estudo de viabilidade e Projetos de Infra-Estrutura de Transportes | 5 | | | 0 | | | |
| Tota | al Global | 164 | 14 | 81,66 | 48.583.491,93 | 855.007,61 | 26,83 | |

Algumas ações apresentaram índices insatisfatórios ou sem execução tanto física quanto financeira, tendo sido apresentadas justificativas pelo gestor consignadas na **Informação** nº 02 do Anexo II – Demonstrativo das Informações.

5.2 AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO UTILIZADOS PELAS UNIDADES JURISDICIONADAS PARA AVALIAR O DESEMPENHO DA GESTÃO, QUANTO À UTILIDADE E MENSURABILIDADE.

Verificamos, com base nas informações constantes do Sistema SIGPLAN, que a Unidade não possui indicadores que avaliem a Gestão, restando pendente a análise da Qualidade e Confiabilidade dos indicadores.

Contudo, a SEP informou que "está implantando junto às 7 Companhias Docas Federais a ela vinculadas um Programa de Gestão Por Resultado, conforme Decreto 6.413 de 25/03/2008 e Portaria SEP 214 de 11/09/2009. Esse Programa criou 27 indicadores de desempenho, que ainda estão em uma fase de coleta e transmissão. São indicadores que medem desempenhos operacionais e administrativos. Ainda estão em fase de criação de bancos de dados para depois serem calibrados. Em outra Ação a SEP vai tentar criar uma Marca de Qualidade, que garanta aos usuários dos portos uma confiança nos serviços prestados. A Marca de Qualidade deverá ser implantada inclusive na administração central da SEP."

5.3 AVALIAÇÃO SOBRE O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA UNIDADE JURISDICIONADA - UJ.

Identificamos falhas na execução de Suprimentos de Bens e Serviços, conforme constam das Constatações nº 1 a 4 do Anexo I e nas Informações 3 e 4 do Anexo II, na gestão de convênios consignado na Informação 1 do Anexo II e Restos Pagar constante da Informação 7 do Anexo II.

5.4 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS MEDIANTE CONVÊNIO, ACORDO, AJUSTE, TERMO DE PARCERIA OU OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES, BEM COMO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO, AUXÍLIO OU CONTRIBUIÇÃO.

De acordo com os registros do SIAFI/SICONV, as transferências voluntárias celebradas no âmbito da SEP, apresentavam as seguintes situações:

| UG | Convenente | Transferência | Início da Vigência | Fim da Vigência | Valor Firmado | Valor a aprovar | Valor a comprovar | Valor a liberar |
|--------------------------|--|---------------|-----------------------|--------------------|----------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| | 036500600001 48 EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAC AO PORTUARIA - EMAP | 599514 | 24/12/2007 | 31/5/2010 | 49.014.974,16 | 0,00 | 49.014.974,16 | 0,00 |
| | 044178700001 11 PORTO DO RECIFE S/A | 553988 | 30/12/2005 | 31/5/2009 | 8.182.725,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 110309 SEP | 114489330001 62 SUAPE COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUARIO GOVERNADO R ERALDO G | 588697 | 29/12/2006 | 30/4/2010 | 73.500.000,00 | 25.200.000,00 | 48.300.000,00 | 0,00 |
| | 396003 COMPANHIA | 574845 | 31/8/2009 | 31/5/2010 | 4.000.000,00 | 0,00 | 4.000.000,00 | 0,00 |
| | DOCAS DO CEARA | 652013 | 8/1/2009 | 22/4/2012 | 700.000,00 | 0,00 | 90.000,00 | 610.000,00 |
| | 720609990001 75 FUNDACAO COORDENACA O DE PROJETOS,PE SQUISAS E ESTUDOS TE | 653029 | 7/1/2010 | 6/1/2011 | 1.000.000,00 | 0,00 | 500.000,00 | 500.000,00 |
| | 1 | 10309 SEP Tot | al | | 136.397.699,24 | 25.200.000,00 | 101.904.974,16 | 1.110.000, 00 |
| | 006620910001 20 SUPERINTEND ENCIA DO PORTO DE ITAJAI | 394540 | 29/6/2000 | 31/3/2010 | 41.000.480,87 | 0,00 | 12.326.919,41 | 0,00 |
| 110323 SEP - OBRAS | 036500600001 48 EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAC AO PORTUARIA - EMAP | 494550 | 12/12/2003 | 28/2/2012 | 189.248.196,55 | 0,00 | 121.389.864,89 | 26.905.525 ,00 |
| | 079544800001 79 CEARA GOVERNO DO ESTADO | 136055 | 22/12/1995 | 31/7/2008 | 565.707.810,00 | 12.000.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 087611240001 00 PARAIBA GOVERNO DO ESTADO | 371926 | 30/6/1999 | 31/8/2009 | 45.158.354,86 | 9.261.045,66 | 0,00 | 0,00 |
| | 088093550001 38 | 634037 | 31/12/2007 | 30/11/2010 | 11.000.000,00 | 0,00 | 6.000.000,00 | 5.000.000, 00 |
| | SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPORTE S | 655120 | 17/12/2009 | 15/12/2010 | 14.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000.000 |
| | 105719820001 25 PERNAMBUCO GOVERNO DO ESTADO | 134210 | 10/5/2002 | 31/12/2010 | 420.116.261,97 | 4.000.000,00 | 84.887.033,10 | 31.958.353 ,80 |

| DO SUL | 3 SEP - OBRA | S Total | | 1.597.004.930,47 | 42.275.156 41 | 287.839.707 27 | 202.635.53 1,98 |
|--|--------------|------------|------------|------------------|---------------|----------------|--------------------|
| ADMINISTRAC AO DO PORTO DE SAO FRANCISCO | 522505 | 3/1/2005 | 30/8/2010 | 600.000,00 | 82.876,72 | 517.123,28 | 0,00 |
| 831312680001 90 | 433350 | 28/12/2001 | 31/12/2008 | 83.338.262,70 | 13.897.146,40 | 0,00 | 0,00 |
| NORTE | 652014 | 7/1/2010 | 7/12/2010 | 250.000,00 | 0,00 | 70.000,00 | 140.000,00 |
| DOCA DO RIO GRANDE DO | 633918 | 17/3/2009 | 31/5/2010 | 47.278.084,36 | 2.426.709,00 | 11.577.090,76 | 17.640.993 ,60 |
| 396005 COMPANHIA | 590520 | 29/12/2006 | 3/12/2008 | 20.438.375,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 396003 COMPANHIA DOCAS DO CEARA | 640244 | 31/12/2008 | 31/7/2010 | 1.278.444,21 | 607.378,63 | 71.675,83 | 400.000,00 |
| INDUSTRIAL PORTUARIO GOVERNADO R ERALDO G | 655123 | 31/12/2009 | 31/12/2011 | 68.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 68.000.000 ,00 |
| 114489330001 62 SUAPE COMPLEXO | 654915 | 1/12/2009 | 30/9/2010 | 89.590.659,58 | 0,00 | 51.000.000,00 | 38.590.659 ,58 |

Fonte: Siafi2009

Solicitamos, para efeito de análise, as prestações de contas dos convênios nºs 494550 e 640244, tendo sido informado que quanto a este último, ainda não foi apresentada a prestação de contas em função do prazo de sua vigência ter sido prorrogada até 31/07/2010, por meio do Termo Aditivo assinado em 31/12/2008 e com relação ao primeiro, a prestação de contas encontrar-se-ia, ainda, sob exame.

Ressalte-se a situação de quatro convênios nºs SIAFI 588697, 136055, 371926 e 134210 que se encontram sem as respectivas prestações de contas aprovadas, no montante de R\$ 50.461.045,66, conforme dados extraídos do SIAFI ou encontram-se com o registro no SIAFI desatualizado. O assunto foi abordado na **Informação 1 do Anexo II "Demonstrativo das Informações".**

5.5 AVALIAÇÃO, POR AMOSTRAGEM, DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS REALIZADOS POR UJ, INCLUINDO OS ATOS RELATIVOS À DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM BASE NOS CRITÉRIOS DE MATERIALIDADE, RELEVÂNCIA E RISCO.

No exercício de 2009, a Unidade formalizou **31** processos de compra, para aquisição de 86 itens, num montante de **R\$ 1.347.255.963,90**, conforme a seguir discriminado:

| Modalidade Compra | Qtde | % | Qtde | % | Total Homologado | % |
|------------------------------|------|---------|------|---------|------------------|---------|
| Concorrência Internacional | 10 | 32,26% | 10 | 11,76% | 879.821.851,48 | 65,30% |
| Dispensa de Licitação | 13 | 41,94% | 44 | 51,76% | 458.988.703,41 | 34,07% |
| Concorrência | 1 | 3,23% | 1 | 1,18% | 4.956.007,61 | 0,37% |
| Pregão | 6 | 19,35% | 29 | 34,12% | 3.464.401,40 | 0,26% |
| Inexigibilidade de Licitação | 1 | 3,23% | 1 | 1,18% | 25.000,00 | 0,00% |
| Total Global | 31 | 100,00% | 85 | 100,00% | 1.347.255.963,90 | 100,00% |

Fonte: Comprasnet

Desse total, verificamos que 34,12% referem-se à contratação de serviços, enquanto 65,88% à aquisição de material, conforme se vê a seguir:

| Tipo Material Serviço | Qtde de Itens | % | Total Homologado | % |
|-----------------------|---------------|---------|------------------|---------|
| Material | 56 | 65,88% | 1.296.764,20 | 0,10% |
| Serviço | 29 | 34,12% | 1.345.959.199,70 | 99,90% |
| Total Global | 85 | 100,00% | 1.347.255.963,90 | 100,00% |

Com relação aos **serviços contratados**, verificamos que cerca de 99% referem-se à EXECUÇÃO DE OBRAS PORTUÁRIAS (Dragagem e Derrocagem) e respectivos contratos de supervisão, conforme a seguir discriminado:

| Descrição Material Serviço | Qtde de Itens | % | Total Homologado | % |
|---|---------------------|---------|---------------------|---------|
| OBRAS CIVIS - DRAGAGEM E DERROCAGEM | 10 | 34,48% | 879.821.851,48 | 65,37% |
| OBRAS CIVIS - EXECUCAO DE OBRAS PORTUARIAS | 4 | 13,79% | 439.689.771,02 | 32,67% |
| INFORMATICA - DESENVOLVIMENTO / IMPLANTACAO / | | | | |
| MANUTENCAO REDE DE COMPUTADOR | 1 | 3,45% | 11.633.600,00 | 0,86% |
| SUPERVISAO / GERENCIAMENTO / FISCALIZACAO - PROJETO | | | | |
| CONSTRU-CAO | 3 | 10,34% | 10.568.437,69 | 0,79% |
| PRESTACAO DE SERVICO DE REPROGRAFIA - OUTRAS | | | | |
| NECESSIDADES | 1 | 3,45% | 1.539.960,00 | 0,11% |
| INFORMATICA - HOME PAGE / INTERNET | 1 | 3,45% | 1.375.618,54 | 0,10% |
| LOCACAO DE IMOVEL | 1 | 3,45% | 663.560,97 | 0,05% |
| PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOR | | | | |
| - LOCACAO DE VEICULO - OUTRAS NECESSIDADES | 3 | 10,34% | 461.040,00 | 0,03% |
| PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOR | | | | |
| - LOCACAO DE VEICULO - DIARIA DE 2ª A DOMINGO | 1 | 3,45% | 149.400,00 | 0,01% |
| EDICAO / IMPRESSAO - DIARIO OFICIAL / JUSTICA | 1 | 3,45% | 25.000,00 | 0,00% |
| CHAVEIRO | 1 | 3,45% | 24.980,00 | 0,00% |
| LOCACAO SALA / AUDITORIO | 1 | 3,45% | 3.780,00 | 0,00% |
| TRANSPORTE DE MUDANCA - INTERESTADUAL | 1 | 3,45% | 2.200,00 | 0,00% |
| Total Global | 29 | 100,00% | 1.345.959.199,70 | 100,00% |

Com base nos critérios de materialidade, relevância e criticidade, selecionamos 05 processos de compra, no valor global de R\$ 3.426.400,00, relacionando-os a seguir. Consideramos a relevância dos processos selecionados em relação ao Grupo de Material ou Serviços e Modalidade de Licitação.

| Modalidade Compra | Descrição Material Servico | Identif Compra | Objeto Compra | Total | % Modalidade |
|----------------------|---|-------------------|--|---------------|-----------------|
| | | | Objeto: Desenvolver, hospedar e implantar um sistema informatizado de software para | | |
| | INFORMATICA - DESENVOLVIMENTO IMPLANTACAO | | criação do concentrador de dados portuários, implementando a "janela única Portuária", a qual realizará a | | |
| - | MANUTENCAO RE DE DE | | integração dos intervenientes no processo portuário, | | |
| (*) | COMPUTADOR | 11030906000142009 | buscando, as | 11.633.600,00 | 3% |

| | | - | 10 |
|--|--|----------------------------|-----|
| INFORMATICA - HOME PAGE / INTERNET | Objeto: Desenvolver, hospedar e implantar o Portal de Informações Portuárias de forma a possibilitar a criação de um balcão de informações para promover a integração dos intervenientes do processo portuário, buscando, assim, 11030906000132009dotá-los de uma gestão por res | 1.375.618,54 | 0% |
| Total da Amostr | a de Dispensa - 02 em 13 processos | 13.009.218,54 | 3% |
| PRESTACAO DE SERVICO DE REPROGRAFIA - OUTRAS | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de equipamentos multifucionais e impressoras e todos os suprimentos (exceto papel), manutenção corretiva e | | |
| Pregão PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOR - LOCACAO DE VEICULO - OUTRAS NECESSIDADES | de pequeno porte, médio e grande porte, incluindo serviços de motorista, o 11030905000022009 fornecimento de combustível | 1.539.960,00 461.040,00 | 13% |
| PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOR - LOCACAO DE VEICULO - DIARIA DE 2ª A DOMINGO | Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de locação de veículos para o transporte de pessoas, documentos e pequenas cargas, por meio de veículos de pequeno porte, médio e grande porte, incluindo serviços de motorista, o 11030905000022009 fornecimento de combustível | 149.400,00 | 4% |
| Total de Amostra | a de Pregões - 04 em 06 processos | 3.426.400,00 | 99% |

A descrição dos processos analisados encontra-se nas Constatações 1 a 3 do Anexo I e nas Informações 3 e 4 do Anexo II a este Relatório.

5.6 AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, DESTACANDO, EM ESPECIAL, A FORÇA DE TRABALHO EXISTENTE E A OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO SOBRE ADMISSÃO, REMUNERAÇÃO, CESSÃO E REQUISIÇÃO DE PESSOAL, BEM COMO, SE FOR O CASO, SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, REFORMA E PENSÃO.

A folha de pagamento de pessoal da SEP é processada e paga pela UPAG-CGI/GAB. Conforme informações extraídas do SIAPE, a Unidade apresentou um crescimento de 14% na sua força de trabalho, ocasionado, principalmente, em virtude da nomeação de 11 servidores CLT – Anistiados pelo Decreto nº 6.657/08.

Os quadros a seguir, apresentam resumo geral da composição da força de trabalho:

| SITUAÇÃO VÍNCULO | Dez 2008 | Dez 2009 | Variação |
|----------------------|----------|----------|----------|
| CLT ANS -DEC 6657/08 | 0 | 11 | 11 |
| Exerc descent carrei | 2 | 5 | 3 |
| Nomeado cargo comis. | 44 | 37 | -7 |
| Req. outros Órgãos | 24 | 28 | 4 |
| Requisitado | 38 | 42 | 4 |
| Total Global | 108 | 123 | 15 |

| NÍVEL FUNÇÃO | Dez 2008 | Dez 2009 | Variação |
|----------------|----------|----------|----------|
| DAS-1 | 9 | 8 | -1 |
| DAS-2 | 29 | 28 | -1 |
| DAS-3 | 25 | 28 | 3 |
| DAS-4 | 24 | 24 | 0 |
| DAS-5 | 9 | 11 | 2 |
| DAS-6 | 3 | 3 | 0 |
| NES-0073 | 1 | 1 | 0 |
| RGA-0005 (PR) | 1 | 0 | -1 |
| S/nivel função | 7 | 20 | 13 |
| Total Global | 108 | 123 | 15 |

5.7 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU.

O Tribunal de Contas da União expediu os Acórdãos nºs 1.904/2009 – Plenário, 2.091/2009 - Plenário, 2.146/2009-Plenário, 2.273/2009 – Plenário e 589/2010 – Plenário. Verificamos que o órgão vem adotando providências no sentido de atender às recomendações/determinações daquele Tribunal O assunto encontra-se detalhado na **Informação 5 do Anexo II a este Relatório**.

5.8 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CISET-PR.

As determinações e recomendações exaradas pela CISET, bem como as providências adotadas, relativas ao Relatório de Auditoria de Gestão nº 07/2009 e Relatórios de Fiscalização nºs 018/2009, 024/2009 e 027/2009, cujo assunto foi abordado na Informação 6 do Anexo II deste Relatório.

Com relação ao Relatório de Auditoria nº 07/2009, a SEP vem adotando medidas com vistas à implementação das recomendações concernentes à gestão de Convênios.

No tocante aos Relatórios de Fiscalização nºs 024/2009, 017/2009, e 027/2009, cabe informar que com relação ao primeiro, não restaram pendências, pois a licitação, objeto do edital questionado, foi considerada deserta. Quanto ao segundo, o assunto foi abordado no Acórdão nº 1901/2009 — Plenário - TCU. Com relação ao último, o gestor vem adotando providências para o saneamento de pendências.

5.9 AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS E PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS.

Não consta registro no Siafi quanto ao financiamento de projetos e programas com recursos externos.

5. 10 AVALIAR SE A UJ TINHA CAPACIDADE DE INTERVIR PREVIAMENTE SOBRE AS CAUSAS QUE ENSEJARAM A OCORRÊNCIA DE PASSIVOS SEM A CONSEQUENTE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS.

Não identificamos saldo na conta 21211.11.00 – Fornecedores por Insuficiência de Créditos/Recursos que tem como função registrar os valores das obrigações devidamente reconhecidas, de fornecedores de bens e/ou serviços, não contempladas pela execução orçamentária em virtude da limitação da programação financeira ou por insuficiência de créditos, ou ainda em fase de identificação do crédito orçamentário, conforme disposto na Nota Técnica STN/CCONT nº 2309, de 28 de dezembro de 2007.

5. 11 AVALIAÇÃO QUANTO À CONFORMIDADE DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA.

Apresentamos o demonstrativo a seguir contendo os recursos inscritos em Restos a Pagar em 2008, executados em 2009:

| UG | Inscrição de RP Processados (NE) | RP Processados Pagos NE | RP Processados a Pagar NE | RP não- Processados Inscritos | RP não- Processados Reinscritos | RP não- Processados Cancelados | RP Não- Processados Pagos | RP não- Processados a Pagar |
|--------------------------|---|-------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|
| 110323 SEP - OBRAS | 128.184.857,1 2 | 119.752.066,28 | | 320.992.146,9 5 | 74.760.958.42 | | 311.993.451,69 | 83.759.653.68 |
| 110309 SEP/PR | 2.834,53 | 109,47 | , | 3.791.926,87 | 225.005,78 | (74.156,25) | , | 1.077.664,90 |
| TOTAIS | 128.187.691,6 5 | 119.752.175,75 | | 324.784.073,8 2 | 74.985.964,20 | (74.156,25) | 314.858.563,19 | 84.837.318,58 |

Demonstrativo dos recursos inscritos em restos a pagar em 2009, a serem executados em 2010:

| UG | Inscrição de RP Processados (NE) | Droceeddee | RP Processad os a Pagar NE | Droceedde | RP não- Processados Reinscritos | RP Não- Processados Pagos | RP não- Processados a Pagar |
|--------------|---|--------------|-------------------------------------|------------------|---------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|
| 110323 SEP - | | | | | | | |
| OBRAS | 8.432.790,84 | 8.432.790,84 | | 1.047.225.337,69 | 83.759.653,68 | 74.993.372,00 | 1.055.991.619,37 |
| 110309 | | | | | | | |
| SEP/PR | 103.398,77 | 53.404,57 | 49.994,20 | 6.969.642,51 | 1.077.664,90 | 2.317.288,49 | 5.730.018,92 |

| TOTAIS | 8.536.189,61 | 8.486.195,41 49.994,20 | 1.054.194.980,20 | 84.837.318,58 | 77.310.660,49 | 1.061.721.638,29 |
|--------|--------------|------------------------|------------------|---------------|---------------|------------------|

1. RP não-Processados a Pagar

UG: 110323 – SEP –OBRAS

Critério de Seleção: Empenhos referentes a exercícios anteriores (2006 a 2008).

Procedimento: Identificar as razões pelas quais os empenhos abaixo selecionados ainda não foram pagos.

| Empenho | Entidade | Descrição Entidade | Total |
|----------------|----------------|---|---------------|
| 2006NE900001 | 39600539815 | COMPANHIA DOCA DO RIO GRANDE DO NORTE/CODERN | 885.609,54 |
| 2007NE900004 | 39600639816 | COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO/CODESP | 10.281.337,43 |
| 2007NE900005 | 39600639816 | COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO/CODESP | 2.473.905,00 |
| 2007NE900010 | 39600539815 | COMPANHIA DOCA DO RIO GRANDE DO NORTE/CODERN | 614.637,77 |
| 2007NE900022 | 39600639816 | COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO/CODESP | 0,66 |
| 2007NE900023 | 39600639816 | COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO/CODESP | 5.541.721,00 |
| 2007NE900030 | 27816487000131 | EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS | 104.500,00 |
| 2007NE900037 | 39600639816 | COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO/CODESP | 351,00 |
| 2007NE900043 | 04172982000150 | CONSORCIO MOLHE SUL | 1.110.278,22 |
| 2007NE900046 | 92930643000152 | ECOPLAN ENGENHARIA LTDA | 381.723,69 |
| 2007NE900047 | 03503868000100 | SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA – SEINFRA | 9.000.000,00 |
| 2007NE900049 | 08809355000138 | SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPORTES | 8.000.000,00 |
| 2008NE000011 | 92930643000152 | ECOPLAN ENGENHARIA LTDA | 500.000,00 |
| 2008NE000085 | 04441459000181 | CONSORCIO CBPO/PEDRASUL/CARIOCA/IVAI | 12.829.382,87 |
| 2008NE000087 | 08402620000169 | EIT EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA SA | 4.413.142,63 |
| 2008NE000089 | 39600639816 | COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO/CODESP | 4.000.000,00 |
| 2008NE900008 | 39600539815 | COMPANHIA DOCA DO RIO GRANDE DO NORTE/CODERN | 1.624,63 |
| 2008NE900012 | 39600339813 | COMPANHIA DOCAS DO CEARA/CDC | 149.970,00 |
| 2008NE900013 | 39600339813 | COMPANHIA DOCAS DO CEARA/CDC | 250.030,00 |
| 2008NE900014 | 39600539815 | COMPANHIA DOCA DO RIO GRANDE DO NORTE/CODERN | 140.000,00 |
| 2008NE900015 | 39600339813 | COMPANHIA DOCAS DO CEARA/CDC | 610.000,00 |
| Total da Amost | ra | | 61.288.214,44 |

2. RP não-Processados

Reinscritos

UG: 110323 – SEP -OBRAS

Critério de Seleção: Empenhos referentes a exercícios anteriores (2007 a 2008). Procedimento: Identificar as razões pelas quais os empenhos abaixo selecionados ainda não foram pagos.

| Empenho | Entidade | Descrição Entidade | Total |
|--------------|--------------|------------------------------------|---------------|
| | 044414590001 | CONSORCIO | |
| 2008NE000085 | 81 | CBPO/PEDRASUL/CARIOCA/IVAI | 30.571.057,56 |
| | | COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO | |
| 2007NE900004 | 39600639816 | PAULO/CODESP | 10.281.337,43 |
| | 035038680001 | SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA – | |
| 2007NE900047 | 00 | SEINFRA | 9.000.000,00 |
| | 088093550001 | | |
| 2007NE900049 | 38 | SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPORTES | 8.000.000,00 |
| | | COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO | |
| 2007NE900023 | 39600639816 | PAULO/CODESP | 5.541.721,00 |
| | 084026200001 | | |
| 2008NE000087 | 69 | EIT EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA as | 4.544.432,01 |
| | 044414590001 | CONSORCIO | |
| 2008NE000086 | 81 | CBPO/PEDRASUL/CARIOCA/IVAI | 4.445.190,78 |
| | | COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO | |
| 2008NE000089 | 39600639816 | PAULO/CODESP | 4.000.000,00 |
| | | COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO | |
| 2007NE900005 | 39600639816 | PAULO/CODESP | 2.473.905,00 |
| 2007NE900043 | 041729820001 | CONSORCIO MOLHE SUL | 1.110.278,22 |

| Total da Amostra | | 79.967.922,00 |
|------------------|----|---------------|
| | 50 | |

3. RP Processados a Pagar NE

UG: 110323 - SEP -OBRAS

Critério de Seleção: Empenhos referentes a exercícios anteriores (2005 a 2007).

Procedimento: Identificar as razões pelas quais os empenhos abaixo selecionados ainda não foram pagos.

| Empenho | Entidade | Descrição Entidade | Total |
|--------------|----------------|--|--------------|
| 2006NE900009 | 39600639816 | COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO/CODESP | 1.968.799,00 |
| 2006NE900006 | 39600139811 | COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO/CDRJ | 1.257.920,32 |
| 2005NE900019 | 0234313200014 | COMPANHIA DOCAS DA PARAIBA | 1.141.139,38 |
| 2005NE900012 | 39900239817 | COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO/CODESA | 962.659,35 |
| 2005NE900020 | 0234313200014 | COMPANHIA DOCAS DA PARAIBA | 858.860,62 |
| 2005NE900018 | 39900239817 | COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO/CODESA | 801.700,00 |
| 2007NE900056 | 03650060000148 | EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRACAO PORTUARIA - EMAP | 485.025,84 |
| 2005NE900013 | 39600639816 | COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO/CODESP | 326.178,14 |
| 2005NE900017 | 39900239817 | COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO/CODESA | 228.344,78 |
| 2005NE900015 | 39900239817 | COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO/CODESA | 148.509,33 |
| 2006NE900003 | 39600639816 | COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO/CODESP | 99.093,77 |
| 2005NE900001 | 44837524000107 | COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO CODESP | 75.189,28 |
| 2006NE900004 | 39600639816 | COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO/CODESP | 52.101,88 |
| 2005NE900009 | 39900291000 | COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO/ENT.CTA.UNICA-TCT | 11.285,60 |
| 2006NE900005 | 39600639816 | COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO/CODESP | 9.213,00 |
| 2005NE900016 | 39900239817 | COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO/CODESA | 6.741,64 |
| Total Global | | | 8.432.761,93 |

Selecionamos para efeito de análise, as seguintes NE's: 2008NE00085, 2007NE900046 e 2006NE90001 e verificamos que guardam conformidade com o Decreto nº 07057, de 19.12.2009, com exceção desta última. Contudo, providenciou-se a devida regularização, conforme se fez constar da **Informação nº 6 do Anexo II**.

Processos analisados referentes à 2008NE00085 (Contrato nº 18/2001-MT)

- 00045.000012/2009-64 medição 42/2008
- 00045.001273/2009-00 medição 47/2009
- 00045.001542/2009-20 medição 48/2009
- 00045.001722/2009-10 medição 48/2009
- 00045.001813/2009-47 medição 49/2009
- 00045.002079/2009-33-medição 50/2009
- 00045.002554/2009-19-medição 051/2009
- 00045.002918/2009-13 –medição 053/2009
- 00045.003063/2009-48-medição 054/2009

Processos analisados referentes à 2007NE900046 (Contrato nº 096/2003)

- 0045.000282/2009-75 medição 069/2008
- 00045.000022/2009-08 medição 068/2008
- 00045.003008/2008-77 medição 067/2008

- 00045.002840/2008-56 medição 066/2008
- 00045.002640/2008-01 –medição 065/2008

Observa-se, ainda, conforme demonstrado no quadro anterior, a existência de registro de inscrição em Restos a Pagar Processados no valor de R\$ 8.432.761,93, referente aos exercícios de 2005 e 2006, em relação ao qual houve questionamento por parte da equipe de auditoria ao gestor, em face do tempo decorrido e autorização legal para a manutenção do mesmo, o qual apresentou manifestação esclarecendo a questão). O questionamento feito pelo controle, bem como as justificativas apresentadas pela Unidade, encontram-se detalhadas na **Informação 6 do Anexo II** deste relatório.

5.12 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES RELATIVAS À APROVAÇÃO, À FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E AO CONTROLE DE PROJETOS FINANCIADOS PELOS FUNDOS, POR PARTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE SUPERVISORA E DO BANCO OPERADOR.

Não há registro de informações, quanto a projetos financiados por fundos, no âmbito da SEP, conforme pode se verificar no Balancete SIAFI 2009.

5.13 FALHAS E IRREGULARIDADES CONSTATADAS QUE NÃO RESULTARAM EM DANO OU PREJUÍZO E QUE AINDA NÃO TENHAM SIDO CORRIGIDAS PELO GESTOR OU CUJAS JUSTIFICATIVAS NÃO TENHA SIDO ACATADAS.

Conforme verificado no Relatório de Auditoria, referente ao exercício de 2007, encontravam-se pendentes de implementação os indicadores de gestão, cuja situação se repete no exercício de 2009.

5.14 RELAÇÃO DAS IRREGULARIDADES QUE RESULTARAM EM DANOS OU PREJUIZO, VERIFICADAS POR MEIO DA AUDITORIA DE GESTÃO E SUPORTADAS POR EVIDÊNCIAS DEVIDAMENTE CARACTERIZADAS.

No tocante ao Contrato Administrativo nº 008/2009, verificamos as seguintes

falhas:

- Percentual de Indenização Trabalhista (Rescisão Sem Justa Causa) de 4,25% nas duas propostas vencedoras apresentada pela empresa vencedora TransferBrazil Locadora de Veículos Ltda., em desacordo com o disposto no Acórdão Nº 353/2008 Plenário que é de no máximo de 4%;e .
- Pagamento em Duplicidade de 4 Diárias no valor unitário de R\$ 415,00 Veículos (Tipo Executivo)

Nas **Constatações 1 e 2 do Anexo I** "Demonstrativo das Constatações" deste Relatório fez-se constar as providências adotadas pela SEP, buscando o ressarcimento e correção do valor pago indevidamente, no âmbito do respectivo contrato.

IV - CONCLUSÃO

7. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que se encontram detalhadamente consignadas no Anexo I "Demonstrativo das Constatações" e Anexo II "Demonstrativo das Informações" deste Relatório.

Brasília, de julho de 2010.

Emílio Freitas Terraza Analista de Finanças e Controle Hilda Figueiredo V. Ribeiro Analista de Finanças e Controle

Ana Cleuda Lopes Rodrigues Técnico de Finanças e Controle



ANEXO I AO RELATÓRIO Nº 15/2010 DEMONSTRATIVO DAS CONSTATAÇÕES

Apresentamos a seguir as descrições detalhadas das Constatações devidamente referenciadas no Relatório de Auditoria nº 15/2010:

CONSTATAÇÃO 1 – CONTRATOS TERCEIRIZADOS - PERCENTUAL DE INDENIZAÇÃO TRABALHISTA (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA) DE 4,25% EM DESACORDO COM O ACÓRDÃO Nº 353/2008 – PLENÁRIO QUE É DE NO MÁXIMO 4%.

Trata este item, da análise do Processo nº 00045.000318/2009-11 (Contrato Administrativo nº 08/2009), por intermédio do qual foi contrata a empresa Transferbrazil Locadora de Veículos Ltda., CNPJ: 10.172.942/0001-00, para a qual são pagos valores mensais de R\$ 15.297,00, totalizando R\$ 183.564,00 pagos anualmente.

A Contratação, segundo os autos do processo, foi motivada pela grande demanda de serviços administrativos regulares, tais como: transporte de servidores em serviço, remessas de documentos, pequenas encomendas e cargas, serviços eventuais como a realização de eventos fora das dependências da SEP, transporte do Ministro Chefe e seu Chefe de Gabinete, e demais autoridades e outros.

O processo licitatório foi realizado na modalidade Pregão Eletrônico de nº 02/2009, com o objetivo de contratar a prestação de serviços de locação de veículos para o transporte de pessoas, documentos e pequenas cargas, por meio de veículos de pequeno e médio porte, incluindo os serviços de motorista, o fornecimento de combustível, seguro total e de outros encargos necessários à execução dos serviços, a serem prestados no Distrito Federal, entorno e, em todas as localidades do Território Nacional, aferidos por quilômetro rodado, para atender às necessidades da Secretaria de Portos, de acordo com a legislação vigente.

Analisando o processo discriminado, observamos que, da proposta apresentada pela empresa vencedora TransferBrazil Locadora de Veículos Ltda., referente ao item III – Motocicleta, constou em sua planilha de custo no Item "c" - Indenização (rescisão sem justa causa), do Grupo "C" – Encargos Sociais, o percentual de 4,25%, em desacordo com o Acórdão n° 353/2008 – Plenário do Tribunal de Contas da União (máximo 4%).

De igual forma, quanto à proposta vencedora referente à mesma empresa, no que tange ao Item IV - Veículo, Executivo (Regiões Sul, Sudeste, Norte, Nordeste e Centro-Oeste, com exceção do DF), verificamos, também, na sua planilha de custo item "c" - Indenização (rescisão sem justa causa) do Grupo "C" – Encargos sociais, o percentual de 4,25%, encontrando-se, portanto, em desacordo com o Acórdão retrocitado.

As diferenças não puderem ser apuradas, durante os trabalhos de campo, em função da especificidade dos cálculos e premência do tempo.

Manifestação do gestor

"Os cálculos serão refeitos e providenciado um Termo Aditivo de correção dos valores e ainda, descontado na próxima nota fiscal da empresa os valores repassados a maior no período do início da prestação dos serviços, em 31.03.2009, até os dias atuais".

Análise do Controle Interno:

Acatamos a justificativa apresentada pelo gestor no sentido de que sejam ressarcidos os valores pagos em desacordo com o disposto no Acórdão nº 353/2008 — Plenário, devendo a Unidade informar a esta Secretaria, no prazo de 90 dias, a comprovação do recolhimento à União, dos respectivos valores apurados, devidamente corrigidos.

CONSTATAÇÃO 2 - PAGAMENTO EM DUPLICIDADE DE DIÁRIAS DE VEICULOS (TIPO EXECUTIVO), E OUTRAS FALHAS.

Constatamos pagamento a maior de 4 diárias de veículo (executivo) no valor unitário de R\$ 415,00 constantes do Processo de Pagamento nº 00045.001037/2009-85 referente ao **Contrato Administrativo nº 08/2009**, (Processo nº 00045.000318/2009-11) conforme demonstrado abaixo:

- **Nota Fiscal nº 046** - 5 locações de veículos executivos no valor unitário de R\$ 415,00 totalizando R\$ 2.075,00 referentes as seguintes diárias:

24 a 25/06/2009 – Vitória/ES 22 a 24/06/2009 – Rio de Janeiro

OBS: Diária do dia 24/06 paga em dobro

- **Nota Fiscal nº 059** – 4 locações - de veículos executivos no valor unitário de R\$ 415,00 totalizando R\$ 2.075,00 referentes as seguintes diárias:

23 a 24/07/2009 – RJ 24 a 25/06/2009 - Vitória

OBS: 24 a 25/06 - 2 diárias em duplicidade, considerando que já foram pagas na Nota Fiscal 046.

NF 093 – Pagamento de 3 diárias

22 e 23/10/2009 - SP 23/10/2009 - RJ

OBS: pagamento em duplicidade de diária no dia 23

Constatamos ainda que não foi anexado às Notas Fiscais, o Relatório de utilização de veículo, conforme determina o item 3.15 da CLAUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES:

"3.15 As empresas contratadas emitiram nota fiscal/fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, correspondentes à quantidade efetiva de diárias utilizadas, com base nos relatórios de utilização de veículos, cujas cópias deverão estar anexadas."

Também não se fez constar a requisição das motocicletas (vouchers) assinada pela Coordenação Geral de Gestão Interna, para efeito de prestação dos serviços, conforme determina o item 3.2 da CLÁUSULA TERCEIRA mencionada;

"3.2 Os serviços serão solicitados através de requisição de veículos (vouchers), assinados pela Coordenação-Geral de Gestão Interna, a qual assumirá toda responsabilidade pelo itinerário autorizado e responderá pelo valor que implicar o percurso."

Outro aspecto observado diz respeito à falta dos comprovantes de pagamento da remuneração dos empregados vinculados à execução contratual nominalmente identificados, conforme estabelece o subitem 10.2.1 da CLAUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO, quando da apresentação das Notas Fiscais nºs 020, 023, 025, 046, 059, 066, 067, 084, 096, 097, 103, pela contratada.

"10.2.1 – do pagamento das remunerações das contribuições sociais (fundo de garantia do tempo de serviço e previdência social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados á execução contratual nominalmente identificados na forma do § 4º do art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;"

Também não constaram do processo de pagamento, os seguintes documentos, em desacordo com o subitem 10.2.1 da Cláusula retromencionada.

- Comprovante de pagamento da Previdência Social, quando da apresentação da Notas Fiscais nºs 20 e 23, pela contratada;
- Comprovante do FGTS quando da apresentação a Nota Fiscal nº 025;
- Comprovação do Pagamento do FGTS correspondente a 2 empregados, sendo que na relação que acompanha a NF 059, constam 4 empregados;
- Comprovação do Pagamento do FGTS correspondente a 2 empregados, sendo que na relação que acompanha a NF 066 e 067, constam 4 empregados;
- Comprovação do Pagamento do FGTS correspondente a 2 empregados, sendo que na relação que acompanha a NF 084, constam 5 empregados;

Manifestação do Gestor

"(...) por não haver excedente de quilômetros, deixa de existir a necessidade de anexar as requisições, pois temos uma franquia de 1.000 quilômetros, usando ou não o pagamento da motocicleta é feito em cima desta quilometragem, tendo como valor fixo mensal R\$ 2.847,00, as mesmas estão arquivadas separadas do processo.

As Notas Fiscais nº 23, 46, 59, 67 e 97, tratam de prestação de serviços de locação de carro executivo, através de diárias e que são prestados fora do Distrito Federal ao Senhor Ministro da Secretaria de Portos. Neste caso não há vinculo empregatício, são carros locados apenas para aquele período solicitado, a empresa não é obrigada a ter motoristas contratados fora de Brasília e nem possuir carros em seu nome em outros estados, esse tipo de serviço é prestado com sublocação dos veículos. Não há comprovação de tributos trabalhistas e nem comprovante de remuneração, apenas as solicitações feitas pela Secretaria de Portos através de e-mail, como pode ser verificado dentro do processo em análise, são a maneira de comprovar a utilização dos serviços.

Com relação às Notas Fiscais nº 20 e 23 informamos que elas substituem as NFs nº 16 e 18, fls 21/22, cópia anexa, pois estavam sem o detalhamento da tributação. Referente à comprovação do pagamento da Previdência Social e FGTS do funcionário locado nesta Secretaria de Portos, Senhor Márcio Duarte Rodrigues, da NF nº 20, estão acostado aos autos as fls. 15/19, cópia anexa.

O Comprovante de FGTS da NF nº 025, está às fls. 55/56 do processo.

Notas Fiscais nº 46 e 59, as diárias pagas em dobro serão deduzidas dos próximos pagamentos efetuados a empresa contratada.

Nota Fiscal nº 093, a diária paga em dobro será deduzida do próximo pagamento efetuado a empresa contratada.

Comprovante de FGTS da NF 66, de apenas um funcionário, está acostado as fls. 127/128.

Os comprovantes de pagamento da remuneração referente as NFs nº 20, 25, 66, 84, 96 e 103 estão sendo anexados ao processo e encaminhados a Vossa Senhoria.

Acrescentamos ainda que: "antes de serem firmados os contratos nesta SEP, consultamos o SICAF, onde verificamos as documentações obrigatórias, declarações da Receita Federal, FGTS e INSS, a habilitação parcial, Receita Estadual, balanço e os índices da empresa a ser contratada, também consta no SICAF ocorrências registradas contra o fornecedor pelos órgãos da administração federal. Como a administração poderá rever seus atos a qualquer momento, segue consultas aos contratos citados e ainda, aos demais contratos firmados entre a Secretaria de Portos e outras empresas, no CADIN, conforme determinação."

Análise do Controle Interno:

A despeito da informação no sentido de que não haveria a necessidade de se anexar as requisições, em função de o gestor dispor de franquia de 1.000 Km, usando ou não o pagamento da motocicleta, a mesma não é aceitável devido ao fato de o pagamento ser realizado mediante a requisição, conforme previsto na Cláusula 3ª do contrato — Da especificação dos veículos e dos serviços de transporte.

Da mesma forma, em relação ao argumento de que as mesmas estariam arquivadas em separado do processo, há que se observar, que esta exigência se tratar- de exigência contratual, conforme estabelece o item 3.2 da Cláusula 3ª.

Outrossim, embora o gestor tenha informado que as requisições dos serviços de motocicletas encontram-se arquivadas em separado do processo, não foram essas apresentadas à auditoria.

Quanto à informação prestada pelo gestor no sentido de que seria devolvido o valor de R\$ 1.660,00 referente a duas diárias (NF 59) - uma diária (NF 46) e uma diária (NF 93),

estamos no aguardo dos respectivos comprovantes, devendo, o gestor, providenciar o encaminhamento a esta Secretaria no prazo de 90 dias.

Com relação à afirmação, quanto às Notas Fiscais nº 23, 46, 59, 67 e 97, de que não há comprovação de tributos trabalhistas e nem comprovante de remuneração, pois, tratar-seia de prestação de serviços de locação de carro executivo, através de diárias e que seriam prestados fora do Distrito Federal, observamos que a não exigência dos comprovantes, quando do pagamento à contratada infringe o subitem 10.2.1 da CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO que estabelece:

10.2 A nota/fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

10.2.1 – do pagamento das remunerações das contribuições sociais (fundo de garantia do tempo de serviço e previdência social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados á execução contratual nominalmente identificados na forma do § 4º do art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;"

No tocante à afirmação de que o comprovante de FGTS da NF nº 025, encontra-se às fls 55/56 do processo, cópia anexa, conforme informa o gestor, há que se observar que tratar-se no caso apenas do comprovante de agendamento.

Quanto às Notas Fiscais nº 20 e 23, a justificativa é passível de ser acatada, considerando que se fez constar da relação de trabalhadores, constante do arquivo SEFIP (recolhimento ao FGTS e declaração à Previdência).

As justificativas apresentadas pelo gestor com relação às NFs nºs 66, 20, 25, 66, 84, 96 e 103, são passíveis de serem acatadas.

Nos próximos trabalhos de auditoria serão verificados se estão sendo anexados aos autos consultas ao CADIN previamente à celebração dos contratos.

CONSTATAÇÃO 3 – PREÇO SUPERIOR AO PRATICADO NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA. - SOBREPREÇO NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (MOTOCICLETA).

Trata-se do Processo nº 00045.000318/2009-11, identificado na constatação nº 01 deste anexo.

Inicialmente, analisamos o processo licitatório, que foi realizado na modalidade Pregão Eletrônico de nº 02/2009, com o objetivo de contratar a prestação de serviços de locação de veículos para o transporte de pessoas, documentos e pequenas cargas, por meio de veículos de pequeno e médio porte, incluindo os serviços de motorista, o fornecimento de combustível, seguro total e de outros encargos necessários à execução dos serviços, a serem prestados no Distrito Federal, entorno e, em todas as localidades do Território Nacional, aferidos por quilômetro rodado, para atender as necessidades da Secretaria Especial de Portos, de acordo com a legislação vigente.

A construção dos preços de referência para o processo, em relação ao item III – motocicleta, foi realizado por intermédio de pesquisa a empresas privadas que apontaram para os seguintes dados, conforme planilhas elaboradas pela SEP:

| Empresa | Valor mensal (R\$) | Valor Anual (R\$) | Valor por |
|--------------------------------|--------------------|-------------------|------------------|
| | | | Quilometro (R\$) |
| DISBRAVE locadora de veículos | 2.500,00 | 30.000,00 | 2,50 |
| LTDA. | | | |
| ALL CARS locadora LTDA | 1.850,00 | 22.000,00 | 1,85 |
| CTR Celular Turismo Rent a Car | 4.500,00 | 54.000,00 | 4,50 |
| VALOR MÉDIO | 2.950,00 | 35.400,00 | 2,95 |

Note-se que a SEP, ao efetuar as cotações de preços que serviram para estipulação do preço de referência da licitação, recorreu a pesquisas de mercado, não tendo recorrido aos preços disponíveis no COMPRASNET, contratados por outras entidades públicas.

Tendo, portanto, por referência esses valores, realizou-se o certame, autorizado por intermédio do Despacho CGCI/2009/SEP/PR, às folhas 156 do processo, que contou com a participação de 06 empresas e de uma cooperativa, cuja planilha de apuração do resultado está transcrita a seguir:

| Empresa | Julgamento | Valor anual (R\$) | Valor por |
|----------------------|---------------------------|-------------------|------------------|
| | | | Quilometro (R\$) |
| GVP Auto Locadora e | Desclassificada por cotar | 3.000,00 | 0,25 |
| Serviços LTDA | o valor mensal e não o | | |
| | anual | | |
| COOPERTRAN Ltda | Proposta recusada por ser | 27.8000,00 | 2,316 |
| | cooperativa | | |
| Transferbrazil Ltda | Ganhador | 34.164,00 | 2,847 |
| Sublimen Ltda | Não ganhou | 35.400,00 | 2,95 |
| Central Service Ltda | Não ganhou | 39.600,00 | 3,30 |
| Egel locação Ltda | Não ganhou | 42.480,00 | 3,54 |
| Ribal Locadora Ltda | Não ganhou | 50.000,00 | 5,00 |

Fonte: Planilha de apuração de preços do Pregão nº 02/09

A partir da homologação da licitação, foi firmado pela SEP o Contrato nº 08/2009 com a Empresa TransferBrazil Locadora de Veículos Ltda., no valor unitário de R\$ **2,85** por km de motocicleta.

Em 2010, visando à prorrogação do prazo de vigência, foram realizadas novas pesquisas para aferição da adequação do preço praticado, conforme demonstrado abaixo.

| Órgão Federal | Valor do KM Motocicleta |
|--|----------------------------|
| Ministério do Esporte (exercício 2008) | R\$ 1,97 |
| Agência Nacional de Vigilância (exercício 2008) | R\$ 2,00 |
| Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (exercício | R\$ 0,79 |
| 2009 – última repactuação) | |

| Empresas | Valor do KM |
|--|-------------|
| | Motocicleta |
| Infinitty Serviços Empresarias Ltda. (orç. 2010) | R\$ 3,50 |
| BR Gonçalves EPP. (orç. 2010) | R\$ 3,27 |

| I-Bros Rent a Car (orç. 2010) | R\$ 3,62 |
|-------------------------------|----------|

Fonte: Planilha de consulta de preços – prorrogação do contrato

Em 31/03/2010, foi assinado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 8/2009, objetivando a prorrogação da vigência até 30/03/2011.

Como se observa, o valor do km da motocicleta relativo ao Contrato nº 8/2009 – manteve-se superior em relação às pesquisas realizadas junto aos órgãos públicos, desde a época da realização do certame.

As diferenças entre os preços praticados pelos órgãos públicos consultados (ME, ANVISA e MPOG) e a SEP, indicam a ocorrência de sobrepreço no contrato sob análise. Vejamos, no quadro abaixo:

| Preços Pesquisados | Preço SEP | Diferença % |
|-------------------------|-----------|-------------|
| R\$ 1,97 (Min. Esporte) | R\$ 2,85 | 44,67 |
| R\$ 2,00 (ANVISA) | R\$ 2,85 | 42,50 |
| R\$ 0,79 (MPOG) | R\$ 2,85 | 260,75 |

Manifestação do Gestor:

"(...) Sobre o assunto levantado pela CISET, como foi explicitado na Nota Técnica nº 10/2010/CGGI/GABIN/SEP/PR, de 25/02/2010, ás fls. 661/662, do processo nº 00045.000318/2009-11, os valores dos outros órgãos serem menores do que o praticado por esta Secretaria de Portos da Presidência da República, justifica-se pelo fato da quantidade de motocicleta e o quilometro rodado por elas serem bem maiores que os contratados pelo contrato nº 08/2009.(...)"

Análise do Controle Interno:

Não obstante o argumento utilizado pela SEP, entendemos que a diferença no km é superior ao percentual de 40% em relação ao informado na tabela onde constam os preços públicos.

Sobre o assunto, importa destacar tratamento dado pelo Tribunal de Contas da União no tocante a sobrepreço em contrato de locação de veículos, conforme transcrito a seguir:

Trechos do Relatório do Ministro relator que fundamentou o Acórdão nº 3033/2009 – Plenário.

"7.22. Em que pese o princípio da vinculação ao edital, sabe-se que há possibilidade de alterações no edital permitida pela própria Lei de Licitações e outras normas. A Lei 8.443/92, art. 1°, § 1°, dispõe que "No julgamento de contas e na fiscalização que lhe compete, o Tribunal decidirá sobre (...) a ECONOMICIDADE dos atos de gestão e das despesas deles decorrentes (...)." Além disso, o art. 3° da Lei 8.666/93 estabelece que "A licitação destina-se (...) a selecionar a proposta MAIS VANTAJOSA para a Administração (...)." A contratação com **sobrepreço** infringe esses dispositivos porque é antieconômica e não representa um bom negócio para a Administração. Assim, se o sobrepreço for comprovado, implicará em determinação de repactuação dos preços com a empresa vencedora de acordo com os de mercado.

Por último, o Tribunal determinou que:

(...)

"9.3 assinar prazo de 30 dias, com base no inciso IX do art. 71 da Constituição Federal c/c o caput do art. 45 da Lei nº 8.443/92, para que o Ministério da Integração Nacional adote as providências necessárias ao exato cumprimento do § 1º do art. 109 da Lei nº 11.768/2008 (LDO-2009), promovendo a correção do instrumento contratual decorrente da Concorrência nº 01/2009-MI, para: (...)9.3.2. ajustar os valores do custo de locação de veículos leves, Kombi e veículos 4x4, utilizando como parâmetros máximos os orçamentos de referência elaborados por equipe técnica deste Tribunal, com base no método utilizado pelo DNIT;



Apresentamos a seguir as descrições detalhadas das informações referenciadas no Relatório de Auditoria nº 15/2010:

INFORMAÇÃO 1 – CONVENIOS COM REGISTROS DESATUALIZADOS NO SIAFI

Ressalte-se a situação de quatro convênios n°s SIAFI 588697, 136055, 371926 e 134210 que se encontram sem as respectivas prestações de contas aprovadas, no montante de R\$ 50.461.045,66, conforme dados extraídos do SIAFI ou encontram-se com o registro no SIAFI desatualizados, cujo assunto foi abordado na Informação 1 do Anexo II "Demonstrativo das Informações".

Por meio do Memorando nº 724/2010/SEP/PR, de 23/06/2010, a SEP informou que procedeu a atualização do registro dos seguintes convênios:

Convênio nº 136055: "aprovado" o R\$209.164.886,50, "homologado" R\$ 96.433.113,50 e a "aprovar" 12.000.000,00;

Convênio nº 371926: "aprovado" R\$ 19.250.000,00 e " a aprovar" R\$ 9.261,045,66;

Convênio nº 134210: "aprovado" 741.558,48 e "**a comprovar**" o valor de R\$ 2,10

Verificamos também que os Convênios nºs SIAFI 553988 e 590520 encontram-se com a vigência expirada, porém sem as respectivas prestações de contas. Ou não foram apresentadas ou encontram-se com o registro no SIAFI desatualizado, totalizando R\$ 28.621.100.43.

Por meio do Memorando nº 724 retrocitado, a SEP informou que procedeu a atualização do registro dos convênios nºs SIAFI 553988 e 590520 de "**valor a comprovar**" para "**aprovado**".

Cabe destacar o Convênio nº 08/95-MT-SUAPE (SIAFI Nº 134.210) que foi objeto de questionamento no Relatório de Auditoria nº 07/2009 referente ao exercício de 2008, no sentido de que houve alteração do objeto do instrumento por meio de termo aditivo, infringindo o art. 8º, inciso III da IN/STN/01/97, tendo a SEP informado que está no aguardo do Parecer da Assessoria Jurídica sobre o assunto.

Ressalte-se, ainda, o Convênio DNIT/AQ/173/2003-00, (SIAFI N° 494.550), celebrado com a Empresa Maranhense e Administração Portuária – EMAP, com pendências

consignadas no Relatório de Auditoria nº 07/2009 mencionado, quanto à liberação de recursos para o referido convênio com prestação de contas parcial pendente de aprovação.

Sobre o assunto, a SEP informou que a referida prestação de contas foi aprovada, faltando apenas o seu registro no SIAFI.

INFORMAÇÃO 2 - AÇÕES COM BAIXA OU NENHUMA EXECUÇÃO FÍSICO – FINANCEIRA

Analisando as informações constantes do Sistema SIGPLAN, verificamos as seguintes situações:

a) <u>Metas Financeiras previstas, sem a prévia definição das Metas Físicas</u>

| Ação | Descrição | Metas Físicas | | | Metas Financeiras | | |
|------|----------------------------------|---------------|-----------|-----|-------------------|-----------|-------|
| | | Previsto | Realizado | % | Previsto | Realizado | % |
| | | | | 0,0 | | | |
| 4641 | Publicidade de Utilidade Pública | - | - | 0% | 150,00 | - | 0,00% |

b) Metas físicas e financeiras previstas, mas não realizadas

| Ação | Descrição | | tas Físicas | ; | Metas Financeiras | | |
|------|--|--------|-------------|-------|-------------------|-----------|-------|
| Açao | | | Realizado | % | Previsto | Realizado | % |
| 122X | Implantação do Sistema de Atendimento Portuário Unificado - Nacional | 66.000 | - | 0,00% | 14.500.000,00 | 1 | 0,00% |
| 127W | Estudos para Implantação do Plano Nacional de Logística Portuária - PNLP | 10.000 | - | 0,00% | 30.000.000,00 | - | 0,00% |
| 2C00 | Estudos de Viabilidade e Projetos de Infra-Estrutura de Transportes | 1.000 | - | 0,00% | 500,00 | - | 0,00% |

c) <u>Metas Físicas e Financeiras com baixo percentual de realização</u>

| . ~ | | Metas Físicas | | | Metas Financeiras | | |
|------|--|---------------|-----------|-------|-------------------|---------|-------|
| Ação | Descrição | | | | | Realiza | |
| | | Previsto | Realizado | % | Previsto | do | % |
| | | | | | | | |
| 114G | Dragagem e Adequação da Navegabilidade em Portos Marítimos | 523.500 | 12.960 | 2,48% | 813,00 | 62,70 | 7,71% |
| | | | | | | | |
| 4572 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requal | 80.000 | 4.000 | 5,00% | 215,00 | 10,34 | 4,81% |

Manifestação do gestor:

O Gestor apresentou as seguintes justificativas:

"Em relação à avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos e metas planejados e/ou pactuados.:

a) Metas financeiras previstas, sem a prévia definição das metas físicas.

A Ação Orçamentária 4641, destinada à publicação de utilidade pública, que continha o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no exercício de 2009, não fora executada. Ressalta-se que trata-se de uma ação classificada como atividade, sendo, assim, caracterizada como serviços de natureza contínua, viabilizando diversos produtos em seu escopo.

b) Metas físicas e financeiras previstas, mas não realizadas.

"O Projeto Porto sem Papel, abrigado pela Ação Orçamentária 122X, denominada, Implantação do Sistema de Atendimento Portuário Unificado, esteve na sua fase de elaboração. Nota-se que, no exercício passado, a dotação disponibilizada, no valor de R\$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil reais), previstas para a realização do projeto, não fora realizada. O fato deu-se devido o contrato ter sido assinado em 4 de dezembro, sendo empenhada a despesa no valor de R\$ 13.009.218,54 (treze milhões, nove mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

A Ação Orçamentária 127W inserida na OGU por crédito especial, aprovado nos últimos 4 meses do exercício, teve sua execução comprometida, em virtude do curto prazo que prejudicou a identificação do parceiro que dispusesse de notória especialização para a execução dos serviços.

A ação Orçamentária 2C00 inserida no OGU por meio de emenda parlamentar não houve a execução no exercício em função de haver disponibilidade de limite para aplicação

c) Metas financeiras realizadas, mas sem previsão de metas físicas, geralmente se enquadrando em Restos a Pagar.

As Ações Orçamentárias 8785 e 20BA classificadas como atividade, caracterizadas como serviços de natureza contínua, viabilizando diversos produtos em seu escopo.

d) Metas físicas e financeiras com baixo percentual de realização.

A ação Orçamentária 20B9 é destinada a estudos para a melhoria de qualidade no setor portuário. Observa-se que no exercício passado, várias frentes de trabalho foram iniciadas para alcançar o objetivo da ação. Porém, nem todos os pleitos tiveram êxito em sua formulação, sendo formalizado aproximadamente o percentual de 42% da referida ação.

A Ação Orçamentária 114G – Dragagem e Adequação da Navegabilidade em Portos Marítimos, prevista ao atendimento do Programa Nacional de Dragagem - PND. O valor aplicado em R\$ 62.702,49 (sessenta e dois mil, setecentos e dois reais e quarenta e nove centavos) referia-se ao pagamento do licenciamento ambiental do Porto de Rio Grande. Entretanto, outras demandas foram atendidas nas ações específicas de cada porto, com intuito de dar maior clareza à aplicação dos recursos.

Análise do Controle Interno:

Tendo em vista as informações prestadas pelo gestor com relação à execução físico-financeira, entendemos como justificada a questão posta.

INFORMAÇÃO 3 – AUSÊNCIA DE ORDEM DE SERVIÇO, DO RELATÓRIO DO FISCAL DO CONTRATO, BEM COMO DE CONSULTA AO CADIN.

Trata este item da análise do Processo nº 00045.002311/2008-52 (Contrato nº 12/2009), por intermédio do qual foi contratada a empresa Simpress Comércio, Locação e Serviços S.A , CNPJ: 07.432.517/0003-60, para a qual são pagos valores mensais estimados de R\$ 128.330,00 e R\$ 1.539.960,00 valor estimado global anual.

A Contratação, segundo os autos do processo, foi motivada no intuito de estabelecer parâmetros e especificações técnicas para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de impressão/cópia e digitalização departamental no âmbito da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República e demais órgãos a ela vinculados.

O processo licitatório foi realizado na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2009, objetivando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de equipamentos multifuncionais e impressoras e todos os suprimentos (exceto papel), deverão ser originais do fabricante, manutenção corretiva e preventiva, sistemas de gestão e monitoramento, bem como atendimento de suporte aos usuários on-line, no âmbito da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República e demais órgãos vinculados.

Da análise do Contrato nº 12/2009, verificamos que não foi expedida a Ordem de Serviço (OS), visando disciplinar o fornecimento dos serviços, conforme prevê o item 4 da Ata de Registro de Preços que estabelece que "o fornecimento dos serviços obedecerá ao disposto no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, mediante celebração de Contrato e expedição da Ordem de Serviço, que ocorrerão após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União."

Verificamos, também, que houve atraso na entrega de determinados equipamentos conforme informação da contratada, datada de 27/09/2009, dirigida a SEP e recebida na Secretaria no mesmo dia, não tendo sido inclusive apresentado o Relatório do Fiscal sobre o fato ocorrido na execução do contrato.

Nesse sentido, importa destacar o § 1º do Art.67 da lei nº 8.666/93, in verbis:

"Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

 $\S 1^{\circ}$ O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados."

Outro aspecto observado diz respeito ao Item 8.1 - Cláusula Oitava – Do Preço – onde consta o valor estimado mensal de R\$ **128.333,00** e valor estimado global anual de R\$ **1.540.000,00**. Contudo, no item 8.3 – Quadro de Quantitativo e valores, o valor mensal apresentado é de R\$ **128.330,00** e o valor anual global de R\$ **1.539.960,00**, ou seja, o valor foi informado incorretamente naquela cláusula.

Verificamos também que constou do subiten: 7.2.3 da CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO a seguinte especificação: acompanhar a entrega, recebimento e distribuição dos materiais de limpeza e conservação para as copas, recusando os que não apresentarem boa qualidade ou rendimento. Também na especificação do subitem 7.2.4: acompanhar a entrega dos uniformes, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

Ressalta-se, entretanto, que os referidas especificaçõs constantes dos subitens não condizem com o objeto contratado (prestação de serviço de impressão, cópia e digitalização com fornecimento de equipamento e impressoras e todos os suprimentos exceto papel).

Também verificamos que não se fez constar dos autos consulta ao CADIN antes da celebração do contrato.

Manifestação do gestor:

"Será providenciado Termo aditivo com as retificações visando sanar as incorreções. Antes de serem firmados os contratos nesta SEP, consultamos o SICAF, onde verificamos as documentações obrigatórias, declarações da Receita Federal, FGTS e INSS, a habilitação parcial, Receita Estadual, balanço e os índices da empresa a ser contratada, também constam no SICAF ocorrências registradas contra o fornecedor pelos órgãos da administração federal. Como a administração poderá rever seus atos a qualquer momento, segue consulta no CADIN ao contrato citado, conforme determinação.

Foi feita ordem de serviço, solicitando as impressoras que foram instaladas nesta Secretaria de Portos, conforme pode-se constatar à fl. 1011 do processo em análise.

Conforme cópia de notas fiscais em anexo, a maioria das impressoras solicitadas foram entregues dentro do prazo determinado no contrato em análise, dia 20.07.2009 foram entregue 20 impressoras, das 37 solicitadas, sendo que as 17 restantes tratava-se de multifuncionais, que conforme documento enviado no dia 03.08.2009 pela empresa contratada, o modelo oferecido pela empresa no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2009, foi alterada pelo fabricante, motivo pelo qual resultou o atraso por parte da empresa.

Como fiscal de contrato, apenas foi dado o "de acordo" a manifestação da empresa, pois as impressoras foram entregues dentro do prazo solicitado, não causando prejuízos a Administração.

Como não houve desacordo, não entendemos que havia necessidade de tal manifestação, uma vez que houve um considerável up-grade dos modelos, conforme demonstrado, trazendo ao invés de prejuízo, ganho a administração.

O pagamento dos serviços prestados só são efetuados após a verificação de todas as impressoras tanto em ralação ao quantitativo utilizado como ao estado físico das impressoras instaladas e a relação contratual das partes. Visto que, no próprio atesto é afirmado que a relação contratual está de acordo com os preceitos legais e contratuais, assim entendemos que não há necessidade de relatório consubstanciado sobre a execução contratual, pois a própria autorizações de pagamento no bojo dos despachos mensais reafirmam esse relatório, salvo melhor entendimento o desempenho favorável do contrato."

Análise do Controle Interno:

Como pode ser observado houve atraso com relação à entrega das 17 impressoras restantes. Tratava-se de multifuncionais, conforme frisou o órgão, no entanto, não foi acostado, nos autos Relatório do Gestor do Contrato, sobre o ocorrido e demais providências adotadas pela administração, em desacordo, portanto, com o § 1º do Art. 67 da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que o órgão apresentou cópia da Ordem de Serviço, bem assim informou que estaria providenciando Termo Aditivo, visando à correção quanto ao valor e supressão de cláusulas incorretas, entendemos como justificada a questão relatada, após as correções devidamente adotadas e encaminhadas a esta Ciset/PR.

Com relação ao CADIN, acatamos a justificativa do gestor, sem prejuízo de novas verificações.

INFORMAÇÃO 4 – NÚMERO INCORRETO DO CONTRATO INFORMADO NAS CÓPIAS DAS NOTAS FISCAIS PELA CONTRATADA, BEM COMO RELATÓRIO INCOMPLETO DE PRE-FATURAMENTO.

Ao analisarmos o Processo nº 00045.002867/2009-20 (pagamento ref. ao pregão eletrônico nº 01/2009) constatamos que em todas as notas fiscais continham o número 3653, diferente do nº do contrato firmado com a SEP que é 12/2009.

Observamos, outrossim, que faltaram as folhas 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 14 do Relatório de Pré-faturamento referente ao período de 1/12 a 31/12/2009 apresentado pela contratada quando da apresentação das faturas/notas fiscais.

Manifestação do gestor:

"Informo que a Setorial responsável pela gestão do contrato já providenciou junto a empresa contratada carta de correção das notas fiscais. Para efeito de informação o número 3653 refere-se ao número de controle da empresa do contrato n 12/2009. A firma SIMPRESS só tem esse contrato coma Secretaria de portos/PR. As cartas de correção já foram inseridas no processo de pagamento

Informo, ainda, o que aconteceu na realidade é que o relatório de pré-faturamento apresenta-se impresso na frente e no verso da folha. Houve falha quando da cópia do relatório original e não se observou que o verso não havia sido copiado. Pois todos os relatórios vêm impresso frente e verso, segue cópia completa do relatório. O relatório completo já foi inserido no processo de pagamento."

Análise do Controle Interno:

Tendo em vista que o gestor adotou providências, visando sanar as impropriedades detectadas, acatamos as justificativas apresentadas.

INFORMAÇÃO 5 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU.

O Tribunal de Contas da União expediu os Acórdãos nºs 1.904/2009 — Plenário, 2.091/2009-Plenário, 2.146/2009-Plenário, 2.273/2009 — Plenário e 589/2010-Plenário, para manifestação por parte da SEP:

Identificamos para 2009, os seguintes Acórdãos ou Decisões do Tribunal de Contas da União (TCU):

Acórdão nº 1904/2009 - Plenário

| Item | Descrição |
|----------|---|
| 9.1.1. | à Secretaria Especial de Portos: |
| 9.1.1.1. | Com fulcro no art. 1°, § 1°, I, do Anexo I do Decreto 6.116/2007, c/c o art. 7°, VIII, e art. 25, § 1°, do Decreto |
| | 6.620/2008, que desenvolva normativo para regulamentação do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento dos portos |
| | marítimos, contendo: definições; diretrizes; processo de elaboração; requisitos básicos; conteúdo obrigatório; metas; |
| | prazo para revisão; outras informações pertinentes para o auxílio à elaboração de planejamento consistente; |
| 9.1.1.2. | Com fulcro no art. 7°, VIII, e no art. 25, § 1° e 2°, do Decreto 6.620/2008, c/c o art. 3°, § 3°, do Anexo da Resolução |
| | 55/2002 da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, que oriente e acompanhe as autoridades portuárias na |
| | promoção de programas de arrendamento; |
| 9.1.1.3. | Com fulcro no art. 1°, I, e no art. 5°, III, do Anexo I do Decreto 6.116/2007, e no art. 1°, I, e no art. 5°, III, do Anexo I |
| | do Decreto 6.116/2007, que adote as medidas necessárias para promover o saneamento financeiro, profissionalizar a |

| | gestão e aumentar a governança corporativa das administrações portuárias. |
|----------|--|
| 9.1.2. | à Agência Nacional de Transportes Aquaviários, com fulcro no art. 27, II, VII e XIV, da Lei 10.233/2001, que estabeleça regras claras para a revisão e o reajuste das tarifas portuárias com base em estudos fundamentados sobre os custos das administrações portuárias, prevendo mecanismos para compartilhar com os usuários os benefícios gerados com possíveis aumentos de eficiência, prezando pela modicidade tarifária e pelo equilíbrio econômico-financeiro das administrações portuárias; |
| 9.1.3. | à Secretaria Especial de Portos e à Agência Nacional de Transportes Aquaviários, que: |
| 9.1.3.1. | Conjuntamente, de acordo com as diretrizes do art. 7°, XI, do Decreto 6.620/2008, elaborem e disponibilizem mecanismos regulatórios claros, que levem à implementação de sistemas de preços e tarifas com base em centros de custos e que incentivem a busca da eficiência operacional pelas administrações portuárias; |
| 9.1.3.2. | No prazo de 90 dias, apresentem ao TCU plano de ação contendo o cronograma de adoção das medidas necessárias à implementação das deliberações contidas neste Acórdão, com a identificação das respectivas unidades responsáveis. |

Acórdão nº 2.091/2009 - TCU - Plenário

| Item | Descrição |
|--------|---|
| 9.1. | determinar à Secex/MA que realize audiência dos Srs. Ângelo José de Carvalho Baptista, ex-Presidente da Empresa |
| | Maranhense de Administração Portuária - EMAP, CPF 976.247.137-72, e João Rodolfo Ribeiro Gonçalves, ex-Diretor |
| | de Infraestrutura da EMAP, CPF 000.541.353-20, para que apresentem, no prazo de quinze dias, razões de justificativa |
| | acerca dos indícios de irregularidades apontados no relatório de levantamento de auditoria constante destes autos, como |
| | segue: |
| 9.1.1. | não ter dado cumprimento à determinação de enviar à SEP/PR o estudo de revisão de complementação do projeto |
| | executivo do berço 101, conforme item 9.3.5 do Acórdão 1.808/2008 - TCU - Plenário; |
| 9.1.2. | pagamento da despesa de instalação e manutenção de canteiro de obras ao Consórcio Noberto Odebrechet/Andrade |
| | Gutierrez, mesmo com recusa de retomar as obras por parte do consórcio; |

Acórdão nº 2.146/2009 - TCU - Plenário

| Item | Descrição |
|------|--|
| 9.1. | determinar à Secretaria Especial de Portos que encaminhe, à Secex/PB, logo após sua publicação, cópia do edital de |
| | licitação relativo às obras de recuperação do porto de Cabedelo; |
| 9.2. | informar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização que, em razão da revogação da Concorrência |
| | Pública Internacional 8/2009, da Secretaria Especial de Portos, não há indícios de irregularidades nas obras de |
| | recuperação do porto de Cabedelo, na Paraíba; |

Acórdão nº 2.273/2009 - TCU - Plenário

| Item | Descrição |
|--------|---|
| 9.1. | à Secretaria Especial de Portos - SEP: |
| 9.1.1. | para que diligencie junto à Receita Federal do Brasil a suspensão de exigências dos tributos PIS e COFINS decorrentes |
| | da execução do Contrato nº 18/2008 assinado entre a Companhia Docas do Pará - CDP e o Consórcio Barcarena, nos |
| | termos dispostos pela Lei nº 11.488/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.144/2007, conforme entendimento desta |
| | Corte de Contas exarado no Acórdão nº 2.640/2007 - Plenário; |

Manifestação do gestor

Acórdão nº 1904/2009

"Por meio do Ofício nº 409/2010/SEP/PR, de 31/03/2010, foi encaminhado ao Tribunal de Contas da União documentação contendo um conjunto de medidas visando atender às cumprimento ao estabelecido no Acórdão em epígrafe.

Acórdão nº 2.146/2009

"Conforme determinado pelo Tribunal de Contas da União em 12/11/2009, foi enviado à SECEX/PB, por meio do Ofício nº 1406/2009/SEP/PR, o Edital SEP/PR nº 021/2009, para a contratação da execução das obras de dragagem por resultados, nos acessos aquaviários ao Porto de Cabedelo/PB."

Acórdão nº 2,273/2009

"Em atendimento ao Acórdão do Tribunal de Contas da União esta SEP/PR o enquadramento do Projeto de investimento em infra-estrutura portuária da empresa Companhia Docas do Pará – CDC no Regime Especial

de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-estrutura – REIDI, conforme Portaria nº 167 e 168, de 11/06/2010, publicado no DOU de 14/06/2010."

Acórdão nº 2.091/2009

"A SEP solicitou da EMAP o relatório sobre o atendimento às pendências elencadas pelo TCU com relação a todos os convênios e contratos.

A SEP entregou uma lista de pendências relacionadas ao TCU, com relação aos convênios nº 001/2007 e 173/2003, a serem respondidas no relatório solicitado no item anterior".

Análise do Controle Interno:

Observa-se que o órgão vem adotando providências no sentido de atender às recomendações/determinações do Tribunal de Contas da União.

INFORMAÇÃO 6 - INSCRIÇÃO INDEVIDA DE RESTOS A PAGAR

No Processo nº .00045.003108/2009-84, houve indicação da Nota de Empenho 2005NE000098, no valor de R\$ 142.000,00, conforme Solicitação de Recursos de Ações do Projeto Piloto de Investimento – PPI e Despacho/2009/SEP/PR, de 28.12.2009. Entretanto, o pagamento da despesa teve por base a Nota de Empenho 97NE900004.

Observa-se, ainda, que há registro de inscrição de Restos a Pagar Processados no valor de R\$ 8.432.761,93, desde 2005 e 2006, restando esclarecimentos da Unidade sobre o assunto, visto que não foram efetuados pagamentos, embora, como vimos, encontrarem-se processados.

Manifestação do gestor:

O gestor apresentou as seguintes justificativas:

"Trata-se o presente processo de Participação da União no capital da CODESP, Programa de Trabalho nº 26.846.0909.0E10.0002 – Implantação do Sistema de Segurança Portuária (ISPS-CODE) no Porto de Santos – SP, referente à dragagem de aprofundamento no canal de acesso ao Porto de Santos, no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), acobertado pela nota de empenho nº 2007NE900004.

Ocorre que quando da transferência do valor, foi informado, nos autos, a nota de empenho nº 2005NE000098, quando deveria ser a nota de empenho nº 2007NE900004, tendo em vista que a nota de empenho de 2005 não havia mais saldo a ser executado, estava com saldo zero.

Solicito ratificar a transferência de recursos por meio de PUC a CODESP, no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), acobertada pela nota de empenho nº 2007NE900004."

Quanto à inscrição de Restos a Pagar processados e ainda não pagos apresentamos as seguintes justificativas:

- O Convênio firmado com o CENTRAN na época, e que foi o motivo da solicitação dos recursos, não teve seu escopo de serviços integralmente cumprido.
- O Item, que era específico para desenvolvimento dos projetos de infra-estrutura e urbanização da ZAL(Zona de Apoio Logística) do porto de Itaguaí, não foi executado em razão da recente alteração promovida no PDZ do porto de Itaguaí. O PDZ aprovado em 2009, agora prevê na área anteriormente destinada a ZAL, como área de Multiuso. Solicito não cancelamento do referido recurso.

Repotencialização do Sistema de Atracação de Navios do Terminal Salineiro de Areia Branca (RN) - No Estado do Rio Grande do Norte - informamos que em razão da obra já está concluída não há necessidade de mais aporte de recursos financeiro.

Justificativa: Necessidade de desapropriação de áreas e instalações ao longo da estrada de acesso ao Cais de Capuaba para complementação das obras de duplicação da Ponte sobre o Rio Aribi e da implantação da terceira pista da estrada de acesso os referido cais.

Com relação aos Restos a Pagar não Processados, apresentamos as seguintes justificativas:

EMPRESA: COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA

Recuperação da Pavimentação da Estrada de Acesso ao Cais de Capuaba - ES Recursos do Tesouro - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis

- 2005NE900012,2005NE900018, 2005NE900017, 2005NE900009

2005-Realizado: R\$ 0.00

Justificativa: Empresa contratada para execução no exercício de 2006

2006 - Realizado: R\$ 2.026.858(67,6%)

Justificativa: Execução de serviços de recuperação do Pátio de Capuaba.

2007 - Realizado: R\$ 966.400 (32%)

Justificativa: Execução de Serviços de Recuperação do Pátio de Capuaba (Drenagem, Pavimentação, e Obras Complementares). Obra concluída

Recuperação do Pátio dos Berços 201 e 202 no Cais Comercial de Vitória - ES Recursos do Tesouro - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis

2005NE900016

2005 - Realizado R\$ 0,00

Justificativa: Empresa contratada para execução em 2006

2006 - Realizado R\$ 1.634.012 (65,4%)

Justificativa: Execução de serviços de recuperação do sistema viário dos berços 201 e 202 do cais de capuaba.

2007 - Realizado: R\$ 1.292.545 (51,8%)

Justificativa: Execução de serviços de recuperação do sistema viário dos berços 201 e 202 do cais de capuaba.

O VALOR DO RAP NÃO DEVE SER CANCELADO

2010 - Saldo de RAP: R\$ 148.510

Justificativa: Necessidade de complementação de obras que estão em fase final de execução, onde os recursos alocados não foram suficientes para conclusão da referida obra, face aos acréscimos de serviços e reajustamento de preços contratados e a rescisão contratual da obra de acesso viário interno, devido a situação econômico-financeiro da empresa ETP, responsável pela execução da mesma, bem como a construção de um novo acesso rodoviário interno à retroárea do Cais de Capuaba.

Recuperação do Sistema Viário Interno no Cais de Capuaba - ES Recursos do Tesouro - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico — Combustíveis

2005NE900015

2005 - Realizado R\$ 0,00

Justificativa: Empresa contratada para execução em 2006

2006 - Realizado R\$ 1.634.012 (65,4%)

Justificativa: Execução de serviços de recuperação do sistema viário dos berços 201 e 202 do cais de capuaba.

2007 - Realizado: R\$ 1.292.545 (51,8%)

Justificativa: Execução de serviços de recuperação do sistema viário dos berços 201 e 202 do cais.

O VALOR DO RAP NÃO DEVE SER CANCELADO

2010 - Saldo de RAP: R\$ 148.510

Justificativa: Necessidade de complementação de obras que estão em fase final de execução, onde os recursos alocados não foram suficientes para conclusão da referida obra, face aos acréscimos de serviços e reajustamento de preços contratados e a recisão contratual da obra de acesso viário interno, devido a situação econômico-financeiro da empresa ETP, responsável pela execução da mesma, bem como a construção de um novo acesso rodoviário interno à retroárea do Cais de Capuaba.

EMPRESA: COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESP

26.784.0225.6504.0035 – Estudos e Projetos para Racionalização das Operações Portuárias e Proteção ao Meio-Ambiente

DISPONÍVEL REALIZADO SALDO

2006: R\$ 250.000 R\$ 240.787 R\$ 9.213 – 2006NE900005

Foi executado o projeto para implantação de um Centro de Controle Operacional – CCO e para o monitoramento, por câmeras, do fluxo viário do Porto.

Em 2006 foram contratados os estudos de viabilidade referente à ocupação das áreas denominadas Prainha e Conceiçãozinha, no município de Guarujá, objetivando a futura implantação de Terminais, necessários à expansão portuária, concluídos em 2007.

Mediante tais estudos, poderão ser avaliadas as ações e cunho eminentemente social que deverão ser desencadeadas para desocupação daquelas áreas, atualmente invadidas, e que já estão a colocar em risco as operações ferroviárias lá existentes. **SALDO PODE SER EXCLUÍDO.**

26.784.0231.3E66.0035 — Dragagem de Aprofundamento no Canal de Acesso, na Bacia de Evolução e junto ao Cais no Porto de Santos

EMPENHO SALDO 2005: 2005NE900013 326.178,14 2006: 2006NE900003 99.093,77

Para execução dos serviços da dragagem de aprofundamento, seria necessária a execução prévia de duas ações, quais sejam, a derrocagem de pedras e a retirada dos destroços do navio soçobrado "Ais Giorgis", que interferem com o canal de navegação de acesso ao porto.

Em cumprimento às determinações do IBAMA, que exigiu para a execução de tais serviços a elaboração conjunta de EIA / RIMA, a CODESP, desde dezembro de 2005, vem executando ações para possibilitar a obtenção do necessário licenciamento ambiental, tendo para tanto contratado a Fundação Ricardo Franco, do Instituto Militar de Engenharia – IME, para a elaboração dos estudos de impacto ambiental, executando em 2007 todos os levantamentos de campo e diagnósticos físico e biológico, além da modelagem hidrodinâmica.

Em 2006 foi assinado também com a Fundação Ricardo Franco, um contrato para caracterização do estuário, possibilitando a realização de levantamentos geológicos básicos do canal de acesso, bacias de evolução e berços de atracação, que forneceria uma complementação necessária de informações do outro contrato e daria subsídios para a elaboração do Termo de Referência, visando dar início ao processo licitatório para contratação da empresa que executará os serviços da dragagem de aprofundamento.

Em 2007, visanto diagnosticar novas áreas para o descarte oceânico do material dragado, a Codesp firmou Termo de Cooperação com as empresas Cosipa, Fosfértil e Embraport, que permitirá a utilização dessas áreas em sistema de rodízio, sem que seja atingido seu limite de saturação.

Em 2008, sob a coordenação da SEP/PR foi realizada audiência pública, com abertura, em 23 de dezembro, das propostas das empresas licitantes para execução dos serviços de dragagem de aprofundamento. Foram também realizadas audiências públicas ambientais. Após a entrega de estudos complementares solicitados pelo IBAMA, foi emitida para a SEP a Licença Prévia nº

290/2008, e para a retirada das condicionantes ambientais constates da LP, foi elaborado Termo de Referência para as necessárias contratações.

Em 2009 foi emitida pelo IBAMA a Licença de Instalação nº 666/2009 para a dragagem de aprofundamento do canal e bacias de evolução do Porto de Santos, sendo autorizada a contratação da FUNDESPA para execução do gerenciamento ambiental, incluindo a implantação de 24 Planos Básicos Ambientais, bem como a contratação de empresa para a prospecção arqueológica das obras da dragagem de aprofundamento.

A dragagem de aprofundamento será sob a responsabilidade da SEP/PR, sendo a CODESP responsável pelo gerenciamento ambiental. OS RECURSOS ESTÃO SENDO UTILIZADOS PARA O GERENCIAMENTO AMBIENTAL DA OBRA.

26.784.0231.3E67.0035 – Derrocagem junto ao Canal de Acesso ao Porto de Santos

EMPENHO SALDO 2006: 2006NE900004 52.101,88

O IBAMA considerou que o licenciamento ambiental para a realização do derrocamento das pedras estará incluído no EIA/RIMA para a dragagem de aprofundamento do canal.

Em 2006 foi assinado contrato com a HIDROTOPO para os serviços de caracterização geológicogeotécnica das pedras, concluído em 2007. Foi também assinado contrato para elaboração do Projeto Executivo para o derrocamento das pedras, concluído em 2008. A licitação está sob responsabilidade da SEP. OS RECURSOS <u>NÃO PODEM SER EXTINTOS</u>, A <u>CODESP</u> **NECESSITA DESTES RECURSOS**.

26.784.0231.3E68.0035 – Construção do Complexo Administrativo Portuário no Porto de Santos

EMPENHO SALDO

2005 2005NE900001 75.189,28 2006 2006NE900009 1.968.799,00

Visando agregar fisicamente num único local todos os agentes:intervenientes envolvidos no sistema operacional portuário, a saber: CODESP, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Polícia Federal, Capitania dos Portos, Marinha Mercante-MT, Alfândega, etc., de modo a agilizar a liberação de cargas, foi contratada em 2006 a empresa Terracom para a execução dos serviços de restauração e reforma do Armazém 4, visando a implantação do projeto "Despacha Rápido".

Tendo em vista a cessão dos Armazéns 1 ao 8 para a Prefeitura Municipal de Santos, com a interveniência da SEP/PR, visando a revitalização do Centro Histórico da cidade, deverá ser estudado um outro local para a implantação do "Despacha Rápido" e, não sendo essa ação mais necessária, foi rescindido o contrato com a TERRACOM. <u>SALDO PODE SER EXCLUÍDO.</u>

EMPRESA: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

2005NE900006

Estudos e Projetos para Racionalização da Operação Portuária e Proteção ao Meio-Ambiente - No Estado do Rio de Janeiro

- O Convênio firmado com o CENTRAN na época, e que foi o motivo da solicitação dos recursos, não teve seu escopo de serviços integralmente cumprido.
- O Item, que era específico para desenvolvimento dos projetos de infraestrura e urbanização da ZAL(Zona de Apoio Logística) do porto de Itaguaí, não foi executado em razão da recente alteração promovida no PDZ do porto de Itaguaí. O PDZ aprovado em 2009, agora prevê na área anteriormente destinada a ZAL, como área de Mutli-uso.

Solicito não cancelamento do referido recurso.

Análise do Controle Interno:

Como pode se observar, em alguns casos, quando menos, não haveria razão para a manutenção de Restos a Pagar Processados - a pagar, como por exemplo nos casos das 2006NE900005, 2005NE900013 e 2006NE900003, informados pela CODESP.

INFORMAÇÃO 7 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA-CISET-PR.

1) Relatório de Fiscalização 027/2009, que trata da fiscalização realizada na Secretaria Especial de Portos - SEP, referente à realização de obras de ampliação e recuperação do Porto do Itaqui, bem como verificar a implementação das determinações do Tribunal de Contas da União - TCU. Não integrou o escopo a verificação da legalidade dos contratos e da regularidade das contratações, já que foram exaustivamente abordadas nas auditorias realizadas pelo TCU, proferida no Acórdão 2875 – TCU – Plenário.:

Principais Constatações:

- Constatação 1 Descumprimento de determinações contidas no Acórdão 1.808/2008-TCU-Plenário
- Constatação 2 Descumprimento de determinações contidas no Acórdão 2.158/2008 TCU Plenário
- Constatação 3 Não adoção de providências para sanar irregularidades apontadas no relatório do Acórdão 2.091/2009-TCU-Plenário
- Constatação 4 Não adoção de providências para sanar irregularidade apontada no Acórdão 2.875/2008 TCU Plenário
- Constatação 5 Não adoção de providências para sanar irregularidades apontadas no relatório de fiscalização do processo TC n. 006.282/2009-8- TCU
- Constatação 6- Pagamento, no contrato 080/2006-EMAP, por serviços não prestados efetivamente.
- Constatação 7 Insumos orçados em duplicidade nas obras de construção do Berço 100 e Recuperação do Cais Sul.
- Constatação 8 Divergências entre certificados de medição e controle de fabricação constante do relatório de acompanhamento da empresa fiscalizadora no contrato 080/2006-EMAP.
- Constatação 9 Divergências entre certificados de medição e controle de fabricação constante do relatório de acompanhamento da empresa fiscalizadora no contrato 068/2006-EMAP.
- Constatação 10 Falha nos procedimentos de fiscalização do Contrato 080/2006-00-EMAP.
- Constatação 11 Autorização de substituição dos equipamentos de dragagem constantes da proposta vencedora por outros com características divergentes.
- Constatação 12 Equipamentos de segurança não localizados.
- Constatação 13 Fragilidade no sistema de alarme e monitoramento.
- Constatação 14 Repasse Financeiro em montante superior à Previsão de Gastos
- Constatação 15 Falta de retenção e recolhimento de Imposto Sobre Serviços ISSp

Manifestação do gestor

O gestor apresentou as seguintes justificativas:

"(...) encontra-se em andamento por parte deste Departamento, o inventário de todo o histórico das obras do convênio, para que seja possível consignar possíveis prejuízos ao erário, quantificá-los e identificar quem deu causa, visando a correção das irregularidades apontadas pelo Relatório de Fiscalização nº 027/2009 – COFIP-CISET-CC-PR."

Análise do Controle Interno:

Tendo em vista que o gestor vem adotando providencias com vistas sanar as irregularidades apontadas no Relatório 27 mencionado, informar a esta Secretaria os resultados alcançados no prazo de 90 dias.

2) Relatório de Fiscalização 024/2009, que trata da fiscalização realizada na Secretaria Especial de Portos - SEP, para avaliar os aspectos legais e técnicos da Concorrência Pública Internacional SEP/PR nº 13/2009 (Dragagem e Adequação da Navegabilidade do Porto de Suape / PE).

Principais Constatações:

Constatação 1 – Falhas nas planilhas orçamentárias

Constatação 02 – Deficiências das sondagens

Constatação 03 - Determinação imprecisa do volume do material "arenito duro"

Constatação 04 – Incompatibilidade dos preços do edital com os calculados pelo CENTRAN

Constatação 05 – Divergência no quantitativo de serviços entre planilhas do edital

Constatação 06 – Indefinição quanto à aceitabilidade de tolerância para os serviços de dragagem e derrocagem

Constatação 07 – Incompatibilidade da planilha dos marcos contratuais

Manifestação do gestor

O gestor apresentou as seguintes justificativas

"Quanto ao Relatório de Fiscalização nº 24/2009, referente ao edital SEP/PR nº 13/2009, para contratação da execução das obras de dragagem de aprofundamento por resultado do canal de acesso ao Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros – SUAPE, informo que a Concorrência Pública Internacional SEP/PR nº 13/2009 teve como resultado Licitação Deserta, isto é, não compareceram licitantes ao evento, conforme Relatório Final da CELDRAG."

Análise do Controle Interno:

Em função de ter sido considerada deserta a licitação, deixou de existir o objeto questionado.

38

3) Relatório de Fiscalização nº 17/2009, que trata da fiscalização realizada na Secretaria Especial de Portos - SEP, localizada em Brasília/DF, e no período de 14/05/2009 a 15/05/2009, no Porto de Itajaí, localizado no Município de Itajaí/SC.

Principais Constatações:

Constatação 1 - Sobrepreço nos serviços preliminares dos Berços 1 e 2

Constatação 2 - Falhas na orçamentação das obras dos berços 1 e 2 e da Retroárea

Constatação 3 – Deficiências e Fragilidades no Projeto Básico dos Berços 1 e 2 Constatação 4 – Contratação como obra emergencial, por dispensa de licitação, de serviços na Retroárea, os quais não foram diretamente afetados pela enchente

Constatação 5 – Deficiências e Fragilidades no Projeto Básico da Retroárea Constatação 6 – Autorização para o início das obras anteriormente à obtenção da Licença Ambiental de Instalação.

Constatação 7 - Ausência de discriminação analítica da taxa de BDI utilizada no processo de formação dos preços referenciais da Administração

Constatação 8 – Inclusão de "Administração local" na composição do cálculo do BDI dos Consórcios Triunfo/Serveng/Constremac e Construter/Topázio

Constatação 9 – Utilização indevida do mesmo BDI para serviços e aquisição de materiais de valor expressivo na reconstrução dos Berços 1 e 2

Constatação 10 - Deficiências e fragilidades no Projeto Básico das obras de dragagem emergencial

Constatação 11 - Fragilidade no procedimento de fiscalização da atividade de dragagem.

Constatação 12 – Falta de elaboração de termo de referência para contratação de serviços de assessoria e fiscalização

Constatação 13 - Contratação de consórcio para execução de serviços de dragagem sem a comprovação de inscrição de empresa participante no CNPJ e nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Ressalte-se que o assunto foi abordado pelo Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 1901/2009 – Plenário, *in verbis*.

(...)
"9.1.11. relativamente aos contratos já celebrados, aos que venham a ser celebrados, e a quaisquer medidas a serem adotadas relativamente ao Porto de Itajaí, a SEP/PR deverá considerar o relatório de auditoria elaborado pela Secex-SC, o parecer da Secob e o parecer do MP/TCU, todos transcritos para o relatório que fundamenta este Acórdão, e ainda o **relatório de auditoria do Controle Interno da Casa Civil da Presidência da República** e o parecer elaborado por engenheiros do IME, analisando as sugestões apresentadas, retificando as falhas e irregularidades observadas, e providenciando para que essas últimas não subsistam nos contratos já celebrados e/ou não venham a se repetir em novos contratos;" (grifo nosso)

4) Nota de Auditoria nº 01/09 da OS nº 07/2009 - Recomendações encaminhadas a SEP em virtude das constatações verificadas quando dos trabalhos de Auditoria de Gestão correspondente ao exercício de 2008, consubstanciado no Relatório de Auditoria de Gestão nº 07/2009.

Principais Constatações

Inexistência de área específica na SEP destinada ao controle de convênios e suas prestações de contas. A Secretaria não dispõe de setor com atribuições específicas sobre convênios, o que vem implicando em processos incompletos e prestações de contas não aprovadas em tempo hábil, conforme determinado pela IN/STN nº 01/97 e Decreto nº 6.170/2007.

Alteração do objeto do convênio por meio de Termo Aditivo infringindo a vedação contida no art. 8°, inciso III da IN/STN/01/97 (Convênio n° 008/95-MT-SUAPE) e liberação de recursos a prestação de contas parcial pendente de aprovação (Convênio DNIT/AQ/173/2003-00)

Manifestação do gestor

O gestor apresentou as seguintes justificativas:

"Com vistas a atender quanto à recomendação sobre a inexistência de área específica na SEP destinada ao controle de convênios e suas prestações de contas, cabe inicialmente informar que foram adotadas providências no sentido de alterar a estrutura regimental da Secretaria de Portos conforme consta da documentação abaixo:

- Aviso nº 54/2008/GM/SEP, de 03/10/2008; remetido à ministra chefe da Casa Civil;
- Ofício nº 104/2009/SEP/PR, de 04/02/2009, enviado ao Secretário de Gestão/MPOG;
- Ofício nº 17/2009/GM/SEP, de 08/05/2009, enviado à Ministra-Chefe da Casa Civil.;
- EM nº 10/2009/GM/SEP, de 20/08/2009, remetido ao Presidente da República e
- Ofício nº 1059/2009/SEP/PR, de 31/08/2009 remetido ao Secretário de Gestão/MPOG

Destaque-se que a EM nº 10 citada acima contém no seu Anexo "Proposta de Alteração da Estrutura" onde solicita a criação da Coordenação-Geral de Convênios e Contabilidade" com a justificativa de "Coordenar e acompanhar a execução das atividades de contabilidade e decorrentes de Contratos e Convênios.

Análise do Controle Interno:

Entendemos que as justificativas apresentadas pela Unidade podem ser acatadas. Quanto às justificativas apresentadas no tocante às recomendações relativas aos citados convênios, foram consignadas na informação nº 1 do Anexo II a deste relatório.

Como complemento aos dados relatados na Informação nº 07 do Anexo II deste relatório, estão apensados a seguir, cópia dos relatórios de fiscalização e da nota de auditoria referenciados

COMPLEMENTO AO ANEXO Nº II – INFORMAÇÃO Nº 07

Relatório de Fiscalização nº 17/2009; Relatório de Fiscalização nº 24/2009; Relatório de Fiscalização nº 27/2009; e Nota de Auditoria nº 01/2009



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

TIPO DE AUDITORIA : Auditoria de Avaliação da Gestão

EXERCÍCIO : 2009

PROCESSO : 00045.000483/2010-14 UNIDADE AUDITADA : Secretaria de Portos - SEP

CÓDIGO UG : 110.309/110.323 CIDADE : Brasília-DF RELATÓRIO nº : 15/2010

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01/1/2009 a 31/12/2009, sendo avaliados os resultados quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

- 2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.
- 3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão nº 15/2010, considero **REGULAR** a gestão dos responsáveis tratados no Rol de Responsáveis da Secretaria de Portos da Presidência República.

Brasília, de julho de 2010.

JOSÉ CLÁUDIO FALCÃO SOARES

Coordenador-Geral de Auditoria/CISET/CC/PR



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

TIPO DE AUDITORIA : Auditoria de Avaliação da Gestão

EXERCÍCIO : 2009

PROCESSO : 00045.000483/2010-14 UNIDADE AUDITADA : Secretaria de Portos - SEP

 CÓDIGO UG
 : 110.309/110.323

 CIDADE
 : Brasília-DF

 RELATÓRIO n°
 : 15/2010

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art.9° da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VII, art. 13 da IN/TCU/N.º 57/2008, de 27/8/2008, e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, que certificou as contas dos gestores no período de 01/01/2009 a 31/12/2009 como **REGULARES**.

2. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Portos da Presidência da República, com vistas à obtenção do Pronunciamento de que tratam os artigos 82 do Decreto-lei nº 200, de 25/2/1967 e 52, da Lei n.º 8.443/92, de 16/7/1992, para posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de julho de 2010.

JERRI COELHO

Secretário de Controle Interno/CC/PR